SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 14 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1519

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O CONDRI/AL informa que está recebendo cotações para o seguinte objeto:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de operação e manutenção de comboios perfuratrizes, utilizados para a perfuração de poços do tipo tubular profundo para captação de águas subterrâneas, visando o abastecimento de água de comunidades rurais da região do Ipanema, mediante sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes.
Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Rua Sebastião Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema/AL, 57500-000.
E-mail: setordecomprascondrial@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 13 de abril de 2021.

KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:FD161456

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O CONDRI/AL informa que está recebendo cotações para o seguinte objeto:
Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração de projetos para captação de recursos, acompanhamento e execução de convênios, contratos e termos de parceria do consórcio; planejamento, acompanhamento e gestão dos recursos; elaboração de prestação de contas de convênios, contratos e termos de parceria; controle e acompanhamento do CAUC; elaboração, avaliação e monitoramento de programas; elaboração e acompanhamento de planejamento estratégico e operacional do consórcio; e planejamento e gestão de atividades associadas e consorciadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Maiores informações: Rua Sebastião Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema/AL, 57500-000.
E-mail: setordecomprascondrial@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 13 de abril de 2021.

KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:7F4C36ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

Pregão Presencial **032/2019**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**
Contratada: **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o nº 18.105.741/0001-00;
Objeto: **Aquisição do Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços 019/2020, aquisição de cestas básicas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anadia/AL.
Valor Global: **R$ 472.652,40 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);**
Vigência: **12 meses**;
Celebração: 23/03/2021;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Fernando Antônio Siqueira de Oliveira.**

Publicado por:
Ana Claudia Nunes de Castro
Código Identificador:77524739

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 01/2021, publicação do edital constante nos autos, certame realizado em 18 de março de 2021, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR VALOR POR ITEM. Empresa vencedora do certame: 1. NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.820.186/0001-89, foi vencedora dos itens 4,5,12,13 e 14, valor total dos itens R$ 12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais). 2. TREMA BRASIL EIRELI, CNPJ 19.577.163/0001-60, foi vencedora dos itens 1,7,15 e 16, valor total dos itens R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais). 3. JOSE RONYERDD

FERREIRA RAMIRO, CNPJ 22.361.150/0001-63, foi vencedora dos itens 2,3,11,17,18,19,20,21 e 22, valor total dos itens R$ 29.130,00 (Vinte e nove mil, cento e trinta reais). 4. W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI, CNPJ 29.529.181/0001-20, foi vencedora do item 9, valor total do item R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais). 5. FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 32.132.095/0001-93, foi vencedora dos itens 6,8 e 10, valor total dos itens R$ 9.925,00 (Nove mil, novecentos e vinte e cinco reais). Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito do Município de Barra de são Miguel/AL

Publicado por:
Francesca Lopes de Amorim
Código Identificador:0795C0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo: 0203.008/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 08/2021
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de câmara refrigerada vertical com capacidade de 200 a 300 litros para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL.
Data de realização: 27 de Abril de 2021 às 10:00hs, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982711. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitabarrasm@gmail.com.

13 de Abril de 2021.
FRANCESCA LOPES
Presidente/CPL

Publicado por:
Francesca Lopes de Amorim
Código Identificador:025CA2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo: 0304.012/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 09/2021
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL.
Data de realização: 28 de Abril de 2021 às 09:00hs, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982711. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitabarrasm@gmail.com.

13 de Abril de 2021.
FRANCESCA LOPES
Presidente/CPL

Publicado por:
Francesca Lopes de Amorim
Código Identificador:AA9CD1A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 8/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2021-SRP. OBJETO: registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades desta prefeitura municipal e seus órgãos. Data da Homologação: 07/04/2021. Vigência: 07/04/2021 a 07/04/2022. Fornecedores e valores Registrados: E M SILVA, CNPJ 34.396.829/0001-77, valor registrado: R$ 612.648,05 (seiscentos e doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos); M Z BERNARDI E CIA LTDA, CNPJ 02.418.125/0001-61, valor registrado: R$ 247.962,95 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:92C556B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.273.378/0001-88, para a aquisição de baterias destinadas às Secretaria Municipal de Infraestrutura de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 15.215,20 (quinze mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos).

Branquinha/AL, 13 de abril de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:377D0733

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo de inexigibilidade nº 007/2021, ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, empresa inscrita no CNPJ n° 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, representada neste ato pelo representante **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, cujo objeto é a serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF, com a remuneração honorária fixa e irreajustável, correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer, sob o fundamento do artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Branquinha/AL, 12 de abril de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:25B34F04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa S.D. DE A. FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, para aquisição de impressoras destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais).

Branquinha/AL, 13 de abril de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:AA7B6182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à aquisição de ALCOOL EM GEL destinado à Secretaria Municipal de Saúde, que a partir desta data, serão contados no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Branquinha/AL, 13 de abril de 2021.

MONICA DA SILVA GOMES
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8CF929AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2021

Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura Aquisição de **EPI (equipamentos de proteção individual)** para a atender as demandas do departamento de Vigilância em Saúde do município e demais secretarias, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos. **ABERTURA DE PROPOSTAS: 28/04/2021 - 10h00min** (Horário de Brasília). **HORÁRIO DE DISPUTA: 11h00min** (Horário de Brasília). **LOCAL:** Ambiente eletrônico localizado na internet, vide site: **www.bnc.org.br/**, do Bolsa Nacional de Compras **(BNC). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (**www.bnc.org.br/)**, (**www.cacimbinhas.al.gov.br/)**, e ainda, poderá ser obtido pessoalmente (em dias úteis) nos horários das **08:00hs** às **12:00hs** (horário local) de **2ª** a **6ª feira**, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP: 57.570-000, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: **cpl.cacimbinhas@gmail.com.**

Cacimbinhas (AL), 13 de abril de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:ADD648F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2021

Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura aquisição de pneus, para atender as necessidades dos veículos utilizados pelas secretarias, conforme demanda, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos. **ABERTURA DE PROPOSTAS: 28/04/2021 - 14h00min** (Horário de Brasília). **HORÁRIO DE DISPUTA: 15h00min** (Horário de Brasília). **LOCAL:** Ambiente eletrônico localizado na internet, vide site: **www.bnc.org.br/**, do Bolsa Nacional de Compras **(BNC). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (**www.bnc.org.br/)**, (**www.cacimbinhas.al.gov.br/)**, e ainda, poderá ser obtido pessoalmente (em dias úteis) nos horários das **08:00hs** às **12:00hs** (horário local) de **2ª** a **6ª feira**, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP: 57.570-000, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: **cpl.cacimbinhas@gmail.com.**

Cacimbinhas (AL), 13 de abril de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:0AE175CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 005/2021/DL/PMC
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes dos autos, reconheço e ratifico a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2021/DL/PMC e os entendimentos firmados, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, considerando o parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município favorável à contratação direta com fulcro no art. 24º, IV, da Lei n.º 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra, em favor da contratação da empresa KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 31.724.769/0001-86, com sede administrativa situada na Rua Coronel Presciliano Sarmento, n° 178, Galpão 10, CEP n° 57.044-130, São Jorge Maceió/AL Componente Básico da Assistência Farmacêutica, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO Atesto que o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, durante 05 (cinco) dias, a partir do dia 13 de Abril de 2021.

EDSON ALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 016/2021

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:244E359F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - CAMPREVI

PORTARIA nº 011/2021 de, 12 de março de 2021.

"Dispõe sobre concessão de pensão por morte à Sra. AUDINETE MARIA ALVES DE LIMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - AL, em conjunto com o PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - CAMPREVI, no uso das suas atribuições legais.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo nº. 001/2021

instaurado e que tramitou no CAMPREVI.

RESOLVE:

Art.1 o - Art. 1 o - Conceder, o benefício previdenciário de Pensão por Morte, na forma do Art. 30 da Lei Municipal nº 136/2017 c/c Art. 3º da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2020 que impõe a regra do Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 à Senhora AUDINETE MARIA ALVES DE LIMA, inscrita no CPF nº 441.081.254-87 em razão do falecimento de seu cônjuge, JUAREZ JOSÉ SILVA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n o 139.700.114-34, segurado ativo do CAMPREVI.
Art. 2 o – Os proventos serão equivalentes à 60% (sessenta por cento) da média das contribuições do segurado falecido e, sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de fevereiro de 2021, data do óbito do segurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campestre (AL), 12 de março de 2021.

NIELSON MENDES DA SILVA
Prefeito

ALEX SANDRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:28E6C18D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO

Consoante as informações emanadas dos autos, RATIFICO o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para fim de ANULAR A FASE EXTERNA do presente certame licitatório, haja vista a existência de vícios insanáveis que maculam os atos administrativos decorrentes da publicação do edital nº 027/2021.

Publique-se,

Intime-se.

Campo Alegre, 12 de abril de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:425C8FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO

De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo as disposições contidas no despacho exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, determino o C A N C E L A M E N T O da ata de registro de preços nº 001-PE120/2020.1, que tem por fornecedora registrada a pessoa jurídica REDENÇÃO COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.701.696/0001-03, nos termos da cláusula 7.8 da referida ata de registro de preços, bem como no artigo 29, inciso I do Decreto Federal 7.892/2013.
Outrossim, determino a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor da pessoa jurídica REDENÇÃO COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.701.696/0001-03 ao tempo em que deverão ser adotadas as medidas necessárias a deflagração de novo procedimento licitatório para os itens constantes na ata de registro de preços cancelada.

Publique-se.

Intime-se.

Campo Alegre/AL, 09 de abril de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:FA1275CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 013/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 013/2021.1 em favor das licitantes NUNES DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.774.035/0001-40, vencedora para os itens: 01, 07, 09, 10, 12, 21, 23, 27, 30, 37, 38, 41, 43, 47, 50 e 59; J S MADEIRO TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.407.244/0001-07, vencedora para os itens: 03, 16, 17, 35, 48 e 49; J A DE FREITAS CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ sob n.º 21.008.079/0001-77, vencedora para os itens: 02, 04, 06, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 44, 51, 53, 54, 57, 58, 60, 61 e 62; SERJANE SILVA DE ALMEIDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 23.519.647/0001-20, vencedora para os itens: 05, 08, 11, 13, 14, 15, 29, 40, 42, 45, 46, 52 e 56 e BASSO COMERCIO VAREGISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.578.868./0001-22, vencedora para o item: 55, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 26 de Março de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5231EE0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Pregão Eletrônico nº 03/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Detentora 01: **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 32.910.616/0001-96, valor total registrado R$ **889.082,10 (oitocentos e oitenta e nove mil, oitenta e dois reais e dez centavos)**;

Detentora 02: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, valor total registrado R$ **93.650,00** (**noventa e três mil e seiscentos e cinquenta reais**);

Detentora 03: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, valo total registrado R$ **518.664,00 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**;

Detentora 04: **ZUCK PAPEIS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69, valor total registrado R$ **273.621,20 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos)**;

Detentora 05: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, valor total registrado R$ **35.788,00 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais)**;

Detentora 06: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, valor total registrado R$ **107.183,00 (cento e sete mil e cento e oitenta e três reais)**;

Detentora 07: **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.883/0001-30, valor total registrado R$ **198.624,00 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**;

Detentora 08: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, valor total registrado R$ **470,00 (quatrocentos e setenta reais)**:

Detentora 09: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, valor total registrado R$ **79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**;

Detentora 10: **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.630.407/0001-44, valor total registrado R$ **14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**;

Detentora 11: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75, valor total registrado R$ **60.835,20 (sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 25/03/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima, Franklin Barros Santana, Narciso José Ronsani, Laíse de Lima Peixoto, Carlos André Almeida de Jesus, Vaudileide Pereira Santos, Leonardo de Fonte Oliveira, Maria Ivone Oliveira, Patrícia Vivian de Albuquerque Vieira, Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, Fabiano Rodrigues de Andrade e Lucas Henrique de Melo Silva.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:69ADEF4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO I

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Pregão Eletrônico 01/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº **37.220.733/0001-41.** Valor Total Registrado: R$ 328.830,12 (trezentos e vinte dois mil, oitocentos e trinta reais e doze centavos)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Construção, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina -AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 04/03/2021
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Mavia Raniely Alves dos Santos

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:00A609D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO III

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Pregão Eletrônico 01/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **BCOM DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº **02.810.692/0001-69.** Valor Total Registrado: R$ 1.037,00 (mil e trinta e sete reais)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Construção, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina -AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 04/03/2021
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Glauco Barreto Angeiras

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:00321E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO ANEXO IV

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Pregão Eletrônico 01/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **LUCIA CRISTINA SANTANA CAVALCANTI 56278462400,** CNPJ nº **29.974.943/0001-05.** Valor Total Registrado: R$ 187.030,00 (cento e oitenta e sete mil e trinta reais)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Construção, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina -AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 04/03/2021
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Lucia Cristina Santana Cavalcanti

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:C83519F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO ANEXO V

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Pregão Eletrônico 01/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora Registrada: **T-FORTES DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº **33.220.796/0001-47.** Valor Total Registrado: R$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Construção, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina -AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 04/03/2021
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Miguel Raymundo do Nascimento

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E42B4F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **S A DE SOUZA GRIZ ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.606.803/0001-73

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E BATERIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 1.310.855,32 (um milhão, trezentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**
FIRMADO EM: 07/04/2021
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Samara Almeida De Souza

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:DF06F038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

TERMO DE E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Presencial nº 08/2021
Ata de Registro de Preços
O prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e tendo em vista o parecer favorável da Controladoria Geral do Município, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,
RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação realizada no dia 09 de abril de 2021, sob a modalidade de Pregão Presencial (nº 08/2020) para, em ato contínuo, **HOMOLOGAR** o seu objeto em favor da empresa **MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.112.896/0001-17,** estabelecida na Av. Menino Marcelo, nº 9350, Sala 819 – Serraria – Maceió/AL, representada pelo Sr. Nusimário Ferreira de Oliveira, portador do RG nº 893.773 SSP/AL e CPF nº 643.842.924-49, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.
À Secretaria Municipal de Finanças para o devido empenho.

Colônia Leopoldina, 13 de abril de 2021.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:DB8A47C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Município de Coruripe/AL, inscrito sob o CNPJ Nº 12.264.230/0001-47, neste ato representado pelo **Sr. Geyson Januário da Silva** (Autoridade Competente), nos termos dos Decretos Municipais nº 1.197/2021, nº 1.206/2021 e nº 1.207/2021, da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19, resolve **REGISTRAR** o item homologado no procedimento licitatório executado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob o **Nº 01/2021**, cujo objeto é a aquisição de ***SEMENTES*****,** por meio do site www.bnc.org.br, firmado entre o Município e a empresa participante do CERTAME, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** relacionada abaixo, cuja vigência inicia na data de sua assinatura. O valor descriminado abaixo, se refere ao valor global do

item homologado à empresa: **FREDERICO DI SALVO EPP**, CNPJ: 09.325.167/0001-05, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 (R$ 88.264,00).

Coruripe/AL, 13 de abril de 2021.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:DD94386F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 03290053/2021;
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2021@gmail.com

Craíbas/AL, 13 de abril de 2021.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:B65C8F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº:03220003/2021;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinal, asfáltica e granilítica) na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada SINAPI, nas edificações públicas de uso do município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Rua Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57320-000.
E-mail: comprascraibas2021@gmail.com

Craíbas/AL, 13 de abril de 2021.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:A01682C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 04050001/2021;
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda deste Município.
Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2021@gmail.com

Craíbas/AL, 13 de abril de 2021.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:EBB0B24B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 016/2021
Tipo: Menor preço lote de itens
Processo n.º 02220022/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos para abastecimento da Unidade de Pronto atendimento – UPA, abastecimento da farmácia básica, Centro de Assistência Psicossocial – CAPS E REPENSAR.
Data de realização: 27 de Abril de 2021, às 14h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:35C00D04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 104, DE 13 ABRIL DE 2021.

Concede Vacância a Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando, art. 29, VIII da Lei Municipal nº 04/2013.
RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o(a) Servidor(a) **SAHONNARA BARBOSA CAVALCANTE RIBEIRO**, Matrícula 2266-1, **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL, 40H**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 13 de abril de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:DA73B245

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 014-2021

Processo Nº 0835/2021
Adesão a Ata de Registro de Preços
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ N° 69.950.913/0001-75

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimentos de Medicamentos para farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável
Vigência: 31 de dezembro de 2021
Valor Global: R$ 1.325.756,63 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)
Celebrado em: 08/04/2021
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:7108F5CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2021 – SRP. **OBJETO:**Contratação de empresa para futura e eventual realização de serviços para o controle de pragas. **DATA DA ABERTURA:** 28 de abril de 2021 às 10:00 (dez) horas. Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. http://bnc.org.br/

Jacuípe/AL, 12 de abril de 2021.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:CC80628E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 02/2021. **OBJETO:**contratação de empresa especializada nos serviços de saldo remanescente de UBS. **DATA DA ABERTURA:** 29 de abril de 2021 às 10:00 (dez) horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à situada na rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL. EDITAL: Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas

Jacuípe/AL, 12 de abril de 2021.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:56EF4FB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 45/2021 – Processo nº 0222009/2021 – Dispensa de Licitação 42/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): COMERCIAL SENHOR DO BOMFIM LTDA - EPP (CNPJ nº 05.255.945/0001-78 – Objeto: Aquisição de materiais de construção – Valor global: R$ 17.598,25 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:65214D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para aquisição de kits de alimentação escolar,através da empresa**ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.223.561/001-55, no valor global de R$ 354.890,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), com fulcro na inteligência do art. 4° da Lei Federal n° 13.979/2020,do mesmo diploma legal.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:308F3E7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 48/2021 – Processo nº 0301002/2021 – Dispensa de Licitação 43/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.223.561/001-55 – Objeto: Aquisição de kits de alimentação escolar – Valor global: R$ 354.890,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F7939929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 260, DE 10 DE MARÇO DE 2021

DELEGA AO PREFEITO ATRIBUIÇÃO PARA ELABORAR LEIS DESTINADAS A ALTERAR A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS QUE MENCIONA.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delegada ao Prefeito a atribuição para elaborar leis destinadas à permitir a implantação de uma nova organização administrativa condizente com a execução das políticas públicas a serem implementadas no Poder Executivo Municipal, com poderes limitados a:
I - criar, incorporar, transferir, extinguir e alterar órgãos públicos, inclusive autônomos, ou unidades da Administração Direta, bem como modificar a estrutura orgânica das entidades da Administração Indireta, definindo suas atribuições, objetivos e denominações;
II - criar, transformar e extinguir cargos de provimento em comissão e funções de confiança dos órgãos e entidades a que se refere o item anterior, alterar-lhes as denominações e atribuições, definira natureza de seu recrutamento e fixar-lhes os vencimentos;
III - proceder à realocação de atividades e programas no âmbito do Poder Executivo e ao remanejamento de dotações orçamentárias em decorrência da aplicação dos incisos I e II;
IV - alterar as vinculações das entidades da administração indireta.

Art. 2º - A delegação de atribuição constante nesta resolução estende-se por um período de 06 (seis) meses, a contar de sua vigência.
Art. 3º - Após a promulgação das Leis Delegadas e no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, emitirá, se for o caso, Projeto de Decreto Legislativo, sustando os atos que exorbitarem dos limites da delegação ora concedido.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revagada as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 10 de março de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:E392B1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 261, DE 10 DE MARÇO DE 2021

REGULAMENTA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A concessão dos benefícios eventuais, direito garantido na Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22 §§ 1º e 2º, será regulamentada por esta Lei.
Art. 2º. Considerando a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social, a qual propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de Assistência Social, em seu artigo 2º, o benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Art. 3º. Em consonância com o Art. 1º. do Decreto nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o Art. 22 da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Art. 4º. O serviço de concessão dos benefícios eventuais visa o atendimento das necessidades humanas básicas e deve ser integrado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município, integrando assim as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 5º. O acesso aos benefícios eventuais é um direito do cidadão, e sua concessão se dará com a observância à dignidade dos contemplados.
Parágrafo único: Na concessão dos benefícios eventuais é vedada qualquer situação que possa constranger ou expor negativamente a imagem do beneficiado.
Art. 6º. Para o acesso aos benefícios eventuais de que trata esta Lei é necessário atender aos seguintes critérios gerais:
Avaliação socioeconômica do serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Renda per capita mensal igual ou inferior a ¼ do salário mínimo;
Residir no Município de Jequiá da Praia;
Estar inserido do Cadastro Único do Município de Jequiá da Praia;
Apresentar CPF ou Número de Identificação Social – NIS
Art. 7º. Para requerer ao benefício eventual, o usuário deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do comprovante de residência atual;
Cópia do comprovante de renda atual ou do mês anterior, caso possua alguma atividade remunerativa, ou seja, beneficiário de algum benefício/ serviços/auxilio tais como: aposentadoria, benefício da Loas ou auxilio doença.
Cópia do Cartão de beneficiário do Programa Bolsa Família para obtenção do Número de Identificação Social (NIS), caso possua;
Parágrafo único: Os beneficiários dos Benefícios Eventuais, quando residentes na área de abrangência do CRAS, deverão ser encaminhados para esta unidade com o intuito de sua inserção nas ações pertinentes ao Programa de Atenção Integral a Família- PAIF.
CAPITULO II
DAS ESPECIES DE BENEFICIOS EVENTUAIS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 8º. São formas de benefícios eventuais:
O auxilio natalidade;
O auxílio moradia;
O auxilio viagem;
O auxilio funeral;
O auxilio documentação;
Outros benefícios eventuais para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidades temporárias, inclusive calamidades públicas.
Parágrafo Único: A concessão, monitoramento e o controle dos benefícios eventuais de que trata esta lei compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Jequiá da Praia.
Art. 9º. A prioridade na concessão do benefício eventual dar-se em favor da família, da criança, do idoso, da pessoa com deficiência, da gestante, da nutriz e nos casos de calamidade pública.
SEÇÃO II
DO AUXÍLIO NATALIDADE
Art. 10. O auxilio natalidade consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, que poderá ser em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.
§ 1º- O auxilio natalidade prestado em benefício do nascituro, consistirá no enxoval do recém-nascido incluindo itens de vestuário e higiene observados a qualidade que garante o respeito e dignidade da família.
§ 2º- O requerimento do auxílio natalidade deve ser apresentado ao serviço social a partir do quinto mês ou até 30 dias após o nascimento da criança com vida.
§ 3º- É condição para concessão do auxílio natalidade ter a gestante se submetido ao acompanhamento do pré-natal na rede pública municipal.
§ 4º- Podem requerer o auxílio natalidade, observado o disposto no parágrafo anterior:
Preferencialmente a gestante, se maior absolutamente capaz, ou se menor, através de seu representante legal mediante a comprovação dos documentos de identificação da gestante.
O pai do nascituro, se maior absolutamente capaz, ou se menor, através de seu representante legal, mediante dos documentos de identificação da gestante.
Parágrafo Único: O referente auxilio seguirá o valor estimado de até R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada kit básico a ser concedido.

Art. 11. A concessão do auxílio-natalidade se dará em observância aos critérios estabelecidos no Art. 6º desta Lei.
Art. 12. Haverá concessão de um kit de enxoval padronizado para a mãe, podendo ser requerido a partir do sétimo mês de gestação, que além dos critérios gerais estabelecidos no artigo 6º desta Lei, deverá comprovar a realização do Pré-natal através de uma declaração da unidade de saúde que prestar esse atendimento.
Parágrafo Único: A quantidade e a especificação que constituirão o kit padronizado serão definidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Art. 6º, § 1º da Resolução nº. 212, de 19 de Outubro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social.
SEÇÃO III
DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 13. O auxilio funeral consiste em prestação única, não contributiva da assistência social para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, e será concedido exclusivamente através do custeio das despesas referentes á urna funerária, o velório, sepultamento e o translado.
§ 1º- O auxilio funeral não terá função de ressarcimento de despesas efetuadas para a aquisição de urnas, custos com velório e nem sepultamento.
§ 2º- O auxilio funeral poderá ser solicitado por qualquer integrante da família até o quarto grau de parentesco ou por terceiros não familiares em condições excepcionais mediante avaliação do corpo de assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jequiá da Praia.
§ 3º- Para requerer o auxílio funeral o requerente deverá apresentar a seguinte documentação:
Cópia do RG e CPF ou CTPS do requerente;
Cópia do comprovante de residência atual;
Comprovante de renda do falecido, caso o mesmo exercia alguma atividade remunerativa ou era beneficiário de alguns benefícios/serviços/auxilio tais como: aposentadoria, benefício social da Loas ou auxilio doença.
Cópia do Cartão de beneficiário do Programa Bolsa Família para obtenção do Número de Identificação Social (NIS), caso possua o falecido;
Cópia de documento de identificação do falecido;
Cópia da certidão de óbito.
Parágrafo Único: O referente auxilio poderá ser de até R$ 3.000,00 (três mil reais) podendo ser alterado de acordo com os valores estipulados pelos órgãos que fornecem.
Art. 14. O auxílio-funeral atenderá, prioritariamente, as despesas de urna funerária, velório e sepultamento.
Art. 15. O benefício eventual, no caso de auxílio-funeral, será realizado, mediante apresentação de atestado ou declaração de óbito, na forma de:
I - Custeio das despesas fúnebres: urna funerária, velório, sepultamento, deslocamento.
Parágrafo único: Os benefícios previstos neste artigo ficarão limitados ao valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

SEÇÃO IV
DO AUXÍLIO MORADIA

Art. 16. O auxílio moradia consiste em prestação pecuniária, não contributiva da assistência social destinada a suprir despesas de moradia temporária de entidade familiar em situação de vulnerabilidade social ou calamidade pública que tenha implicado a perda da moradia transitória ou temporária.
Art. 17. São requisitos para concessão do auxílio moradia:
Em caso de situação de vulnerabilidade transitória ou temporária, apresentação do relatório social de atendimento á família elaborado pelo serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Em caso de Calamidade pública, comunicação formal da coordenadoria municipal de defesa civil, relatando o atendimento realizado a família com solicitação para inclusão no referido benefício.
Art. 18. Para autorização do procedimento de inserção das famílias no benefício do auxílio moradia deverão ser considerados os seguintes critérios:
O benefício será destinado exclusivamente à família com filhos, residentes neste município, em situação de vulnerabilidade social transitória ou temporária, situação temporária calamidade pública e em situação de rua;
Não será permitida a inserção do benefício para pessoas (indivíduos) sozinhas, casais sem filhos e/ou idosos sem família;
Serão consideradas as famílias em vulnerabilidades sociais transitórias ou temporárias para fins de recebimento do auxílio moradia as que sem prejuízo do disposto nos artigos 6° e 16° desta lei, possuir renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente em conformidade com a lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
Os recursos do auxílio moradia serão destinados exclusivamente, ao pagamento das despesas de locação residencial em favor da família beneficiária, não sendo permitida a sua utilização para outros fins.
§1º- O auxílio moradia será concedido por um período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período mediante a necessidade evidenciada através de relatório social do serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
§2º- Não será permitido sob quaisquer hipóteses o pagamento do auxílio moradia por prazo superior a 12(doze) meses.
Art. 19. As famílias beneficiárias do auxílio moradia serão acompanhadas pela equipe técnica do serviço ou programa responsável por sua inserção sendo valido o mesmo procedimento para os beneficiários encaminhados pela coordenação municipal da defesa civil.
§1º- A solicitação para inclusão da família no benefício do auxílio moradia é ato privativo dos integrantes do núcleo familiar.
§2º- No ato de solicitação é obrigatória a apresentação do número do cadastro da pessoa física- CPF do beneficiário, para o repasse financeiro do auxílio.
Art. 20. É de responsabilidade exclusiva do beneficiário do auxílio moradia destinação dos respectivos recursos para o pagamento das despesas de locação da residência por ele ocupada.
Art. 21. Ao Município de Jequiá da Praia não subsiste qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer despesa decorrente da locação e ocupação do imóvel pela família beneficiária do auxílio moradia.
Parágrafo único: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação não terá qualquer vínculo ou contato com o proprietário de imóvel alugado pelas famílias.
Art. 22. O valor mínimo do auxílio moradia não será inferior a 12% (doze por cento) do salário mínimo vigente na data do repasse ao beneficiário.
Art. 23. O repasse mensal do auxílio moradia dar-se no prazo Máximo de 20(vinte) dias desde que atendidos todos os requisitos dispostos nesta lei.
Art. 24. O repasse mensal do auxílio moradia será efetuado com base na data da primeira concessão ao requerimento do beneficiário.
§ 1º- O auxílio moradia será repassado ao responsável pela família beneficiária, em prestações mensais, mediante a apresentação do recibo de quitação do aluguel e despesas da locação relativas ao mês anterior.
§ 2º- Mediante relatório de visitas realizadas pelo corpo de assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, o auxílio moradia poderá ser suspenso se constatada a utilização indevida ou inadequada dos recursos do benefício.

SEÇÃO V
DO AUXÍLIO VIAGEM

Art. 25. O Auxílio Viagem consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em passagem intermunicipal ou interestadual, para:
I – encaminhar o beneficiário para seu local de origem ou onde seja possível o resgate dos seus vínculos familiares;
II – encaminhar o beneficiário por necessidade inadiável de obtenção de documentação civil básica, no território nacional;
III – encaminhar o estrangeiro ao Estado e Município da Federação onde esteja localizado o seu consulado, embaixada ou órgão de representação diplomática, para fins de seu deslocamento ao país de origem;
IV – excepcionalmente, encaminhar o beneficiário para visita necessária:
a) ao local de tratamento de saúde de seu cônjuge ou parente até o segundo grau, que esteja hospitalizado e/ou internado há meses ou anos, em outro Município ou Estado da Federação;
b) ao local de cumprimento de medida restritiva de liberdade aplicada ao cônjuge ou parente até o segundo grau, em outro Município ou Estado da Federação.
§ 1º. Nos casos dos incisos I, II e III do caput deste artigo, o Auxílio Viagem é destinado ao solicitante e integrante do seu núcleo familiar próximo, que com ele se achem no território municipal.
§ 2º. Nas hipóteses do inciso IV do caput deste artigo, cada solicitação somente poderá ser realizada guardado o prazo de 12 (doze) meses desde a última, independentemente de quem tenha sido o beneficiário.
§ 3º. Em qualquer hipótese, será realizada avaliação social pelo corpo de Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 4º. Não será concedido Auxílio Viagem a título de reembolso por despesas com passagens aos beneficiários.

Art. 26. Integram o Auxílio Viagem, quando necessário e identificado pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, a

disponibilização de recursos a título de ajuda de custo para fazer face às despesas de alimentação durante o trajeto.

Parágrafo único: A ajuda de custo de que trata este artigo será disciplinada por regulamento interno no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO VI

DO AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO

Art. 27. O Auxílio Documentação consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, garantindo ao beneficiário e sua família a obtenção dos documentos civis básicos de que necessitem, desde que não disponham de condições financeiras para adquiri-los.

Art. 28. O Auxílio Documentação é destinado, preferencialmente, para a obtenção dos seguintes documentos:

I – segunda via de Registro de Nascimento e Certidão de Casamento, em Cartórios de Registro Civil do Município de Município de Jequiá da Praia;

II – segunda via de Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);

III – primeira e segunda via do cartão de CPF.

Art. 29. Os valores estimados para concessão dos referidos benefícios serão de:

R$ 40,00 (quarenta reais) destinados para segunda via de Registro de Nascimento e Certidão de Casamento, em Cartórios de Registro Civil do Município de Município de Jequiá da Praia;

R$ 25,00 (dezesseis reais) destinados para segunda via de Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);

R$ 7,00 (reais) destinados para primeira via do cartão de CPF e R$ 11,00 (onze reais) destinados para segunda via do CPF.

Parágrafo Único: O valor estimado para conceder este benefício poderá ser alterado de acordo com as normas operacionais dos órgãos que os emitem.

SEÇÃO VII

DOS OUTROS BENEFÍCIOS EM CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 30. Entende-se por outros Benefícios Eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bens materiais para a reposição de perdas com a finalidade de atender às vítimas de calamidades públicas, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia dos beneficiários através da redução da vulnerabilidade e dos impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 31. Enquadram-se na hipótese desta Lei:

I – a entrega de colchões, cobertores, artigos de higiene pessoal e materiais de limpeza;

II – a manutenção de abrigos;

III – a entrega de vestuário;

IV – o fornecimento de alimentação;

V – o provimento de outros gêneros de primeiras necessidades, em caráter eventual.

Art. 32. As provisões relacionadas a programas, projetos, ações, serviços e benefícios afetos às áreas da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de Benefícios Eventuais de assistência social.

SEÇAO VIII

DA DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE

Art. 33. A distribuição do peixe ocorrerá, excepcionalmente no período da semana Santa e atenderá prioritariamente a pessoas que se enquadram nos artigos 5º e 6º desta lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Jequiá da Praia:

I – a coordenação geral, a concessão, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais;

II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para o constante aperfeiçoamento da concessão dos Benefícios Eventuais;

III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, relatórios com informações sobre a concessão e monitoramento dos benefícios de que trata esta Lei.

Art. 36. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, em cada exercício financeiro.

Art. 37. Havendo repasse de verbas da esfera estadual, conforme disposto na Lei 8.742 de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, estas serão alocadas junto aos recursos municipais para o custeio dos atendimentos de auxílio natalidade e mortalidade, conforme as formas de atendimento descritas nesta Lei.

Art. 38. De acordo com o Art. 10 da Resolução nº. 212, de 19 de Outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social, os benefícios natalidade e funeral serão devidos a família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 39. De acordo com o Art. 11 da Resolução nº. 212, de 19 de Outubro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, os benefícios natalidade e funeral podem ser pagos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 40. O custeio das despesas referentes aos benefícios eventuais deverá respeitar o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do município.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 10 de março de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:250AFC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 262, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA "VALE-GÁS MUNICIPAL" E "ALIMENTA JEQUIÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Jequiá da Praia, os Programas de Transferência de renda "Vale-gás Municipal" e "Alimenta Jequiá", visando oferecer condições mínimas de subsistência às famílias de baixa renda no município.

Art. 2º - Para execução dos Programas de Transferência de renda "Vale-gás Municipal" e "Alimenta Jequiá", fica o Poder Executivo autorizado a distribuir *tickets* e cestas básicas às famílias de baixa renda do Município, mediante prévia avaliação social, na forma disciplinada nesta lei.

Parágrafo único - A distribuição dos *tickets* e dos alimentos será realizada pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal para cada família beneficiada pelo programa.

Art. 3º - Para ter acesso aos Programas de Transferência de renda "Vale-gás Municipal" e "Alimenta Jequiá", as famílias carentes deverão formalizar um cadastro junto a Secretaria de Assistência Social do Município com as seguintes informações:

– Número de pessoas que compõe o núcleo familiar, considerando o número de pessoas que vivem sob dependência mútua e na mesma residência;

– Documentos de identificação de cada pessoa que compõe o núcleo familiar;

– Comprovante de residência no Município de Jequiá da Praia nos últimos cinco anos, com apresentação das últimas faturas de água, energia elétrica ou documento equivalente;

– Comprovante de rendimentos de cada adulto que compõe o núcleo familiar, com a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social e eventual inscrição em programa de distribuição de renda dos Governos Federal e Estadual;

– Comprovante de inscrição regular no CadÚNICO e no *Bolsa Família;*

– Comprovação de renda per capta inferior a R$ 89,00 (oitenta e nove reais), enquadrando-se, dessa forma, em situação de extrema pobreza, conforme indica a Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania.

Art. 4º - De posse do requerimento de inscrição, instruído com os documentos descritos no Art. 3º, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação realizará a avalição social de cada família inscrita para ingressar nos programas, formalizando um processo administrativo para cada solicitação.

Parágrafo único - O processo administrativo será instruído com parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e será encaminhado para decisão final do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os requerimentos e processos administrativos vinculados aos programas instituídos por esta Lei terão validade de um ano, devendo ser renovados ao fim de cada período de concessão, sem prejuízo de nova avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação em período inferior, caso a família beneficiada passe a auferir renda que ultrapasse os limites fixados nesta Lei.

Art. 6º - Os benefícios serão concedidos para as famílias que apresentarem renda per capita inferior a R$ 89,00 (oitenta e nove reais), considerando total de pessoas que compõe o núcleo familiar e a renda auferida pelos componentes, incluindo eventuais valores recebidos por meio de programas de distribuição de renda dos Governos Federal e Estadual.

Parágrafo único - As famílias beneficiadas, como contrapartida, deverão participar de cursos de qualificação profissional, de economia doméstica e outras ações definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e que ajudem às famílias a superarem a situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º- A distribuição de *tickets* destinar-se-á para aquisição de gás pelo beneficiário através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

§1ºO "Vale-gás Municipal" terá caráter pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização para aquisição de quaisquer outros produtos.

§2ºO uso do "Vale-gás Municipal" de forma indevida pelo beneficiário implicará na suspensão imediata, sujeitando-se ainda a devolução da importância recebida, sem prejuízos das responsabilidades civis, penais e administrativas.

Art. 8º-O valor do benefício "Vale-gás Municipal" será de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensal.

Art. 9º - A cesta básica mensal do "Alimenta Jequiá", por sua vez, será composta pelos produtos descritos no Anexo I desta Lei .

Art. 10 -Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação responsável por credenciar, através de chamamento público, estabelecimentos para fornecimento dos produtos de que tratam os Programas instituídos por esta Lei.

Art. 11-Os estabelecimentos credenciados na forma do artigo 10 somente poderão aceitar o *ticket* emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo prazo de validade não esteja vencido, verificada ainda as exigências estabelecidas no edital de chamamento público.

Parágrafo único - Os estabelecimentos credenciados que não observarem as normas dos programas, além do descredenciamento, ficarão suspensos de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 12 - Sendo a família enquadrada nos requisitos de aprovação, o recebimento da cesta básica ou do *ticket* ficará sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 13 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 14 - Esta lei passa a produzir seus efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 17 de março de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:4C64E0E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021

Fundamento Legal: artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3° da Lei n. 9.608/98;

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL

Contratada: **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.025.187/0001-00.

Valor Estimado: R$ 277.968,19 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) mensais;

Objeto: Processo de celebração de termo de cooperação, através de transferências de recursos para organizações da sociedade civil, para prestar apoio ao programa **EDUCAÇÃO ESTRATÉGICA** que visa a consecução de finalidade de interesse público e reciproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Educação.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 31/03/2021;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Antônio Luiz melo de Oliveira.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:2B839777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

Pregão Eletrônico: 01/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **ROSIANE GOMES DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ: 13.425.398/0001-50;

Valor Registrado: 223.350,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais);

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de BUFFET, COQUETEL, COFFE BREAK E QUENTINHAS, para os eventos a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 31/03/2021.
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Rosiane Gomes da Silva.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:AEAF630F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

Pregão Eletrônico: 01/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **ROSIANE GOMES DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ: 13.425.398/0001-50;

Valor Registrado: 223.350,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais);

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de BUFFET, COQUETEL, COFFE BREAK E QUENTINHAS, para os eventos a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 31/03/2021.
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Rosiane Gomes da Silva.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:D16DF9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2021
Registro de Preços

O prefeito do Município de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 01/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de BUFFET, COQUETEL, COFFE BREAK E QUENTINHAS, para os eventos a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, em favor da empresa **ROSIANE GOMES DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ: 13.425.398/0001-50, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Joaquim Gomes/AL, 30 de março de 2021.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:463D0849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

Fundamento Legal: artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3° da Lei n. 9.608/98;

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.025.187/0001-00.

Valor Estimado: R$ 359.884,80 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) mensais;

Objeto: processo de celebração de termo de cooperação, através de transferências de recursos para organizações da sociedade civil, para prestar apoio ao programa **ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA**, que visa a consecução de finalidade de interesse público e reciproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Administração.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 31/03/2021;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Antônio Luiz melo de Oliveira.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:9C7DE80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO Nº 01/2021

Fundamento Legal: artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3° da Lei n. 9.608/98;

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.025.187/0001-00.

Valor Estimado: R$ 359.884,80 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) mensais;

Objeto: processo de celebração de termo de cooperação, através de transferências de recursos para organizações da sociedade civil, para prestar apoio ao programa **ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA**, que visa a consecução de finalidade de interesse público e reciproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Administração.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 31/03/2021;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Antônio Luiz melo de Oliveira.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:AA2EEBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021

Fundamento Legal: artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3° da Lei n. 9.608/98;

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL

Contratada: **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.025.187/0001-00.

Valor Estimado: R$ 89.309,55 (oitenta e nove mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) mensais;

Objeto: Processo de celebração de termo de cooperação, através de transferências de recursos para organizações da sociedade civil, para prestar apoio ao programa **AÇÃO SOCIAL ESTRATÉGICA** que visa a consecução de finalidade de interesse público e reciproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Assistência Social.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 31/03/2021;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Antônio Luiz melo de Oliveira.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:948D4CC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, C.N.P.J. sob o nº 59.717.553/0006-17, no valor de R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais). Oriundo do Processo Administrativo 02260016/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 08 de abril de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:46560F38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02260016/2021. MODALIDADE: DISPENSA 014/2021. CONTRATO 026/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/04/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNQUEIRO/AL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 59.717.553/0006-17. VALOR GLOBAL: R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 06; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0010.2095; ELEMENTO DE DESPESA: 3339030; FONTE: 002000000.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:E5D23B0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa J A C AQUINO ME, C.N.P.J. sob o nº 03.808.307/0001-01, no valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Oriundo do Processo Administrativo 01050003/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 11 de janeiro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:F411DC92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 01050003/2021. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/01/2021. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: J A C AQUINO - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.808.307/0001-01. VALOR GLOBAL: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Secretaria: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0009.2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – MANUUTENÇÃO GESTÃO PLENA,Elemento:33.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO, Fonte: 0040.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:194DCFDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de kit escolar da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro de Anadia – AL.
ABERTURA: 14 de maio de 2021, às 10hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Alto do Cruzeiro, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 13 de abril de 2021.

QUEZIA NUNES DOS SANTOS MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:2C87F092

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1003/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.014/2021
Tipo: Menor valor global com critério de menor taxa de administração;
Objeto: Registro de Preço futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática, mediante sistema registro de preços, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Maragogi AL
Data de realização: 29 de abril de 2021, às 09h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Maragogi/AL, 19 de abril de 2021.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:DF08A692

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 585 DE 05 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,**PATRICIA DOS SANTOS,**inscrita no CPF sob nº 985.894.154-49, para o cargo de provimento em comissão de**Ouvidora**, símbolo**CC-2**, no **Departamento de Ouvidoria** na **Controladoria Geral do Município**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 05 de abril de 2021, 429º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:0E36E288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **L. F. TORRES COMÉRCIO E VARIEDADES (TORRES COMÉRCIO)**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 36.720.866/0001-14, sediada na Pc. da Independência, n° 142, Centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP 57.600-010, no valor de **R$ 7.321,15** (sete mil, trezentos e vinte e um reais e quinze centavos)**,** visando a Aquisição Material de Higiene Pessoal, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 09 de abril de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:02FBB774

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **L. F. TORRES COMERCIO E VARIEDADE (TORRES COMERCIO),** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.720.866/0001 - 14, sediada na Pc. da Independência n°142, Centro Palmeira dos Índios/AL, CEP:57.600-010, no valor de R$ **4.779,45(quatro mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos**), visando a aquisição de material de expediente, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 09 de abril de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:F3A8ABF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas: **TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI COMERCIO E VARIEDADES (TECH MOVEIS),** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.300.172/0001-77, sediada na Rua Sto Amaro n°64, Centro , Aracajú , CEP:49.010-290, no valor de R$ **3.090,00(três mil e noventa reais**), e a empresa **J. G. FERRO TORRES (LF COMERCIO E VARIEDADE**), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n° 32.724.552/0001-39, sediada na Av. Graciliano Ramos n° 56, Paraiso, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.602-130, no valor de R$ **7.762,60(sete mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos**), com o valor total final de R$ **10.852,60(dez mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, visando a aquisição de mobiliário, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 09 de abril de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:28904308

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ADVERTÊNCIA

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, aplicar **ADVERTÊNCIA** a empresa **IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 36.392.321/0001-26, em razão de descumprimento contratual atrasando a entrega dos materiais referentes à O.S nº SAU006709/2021, autorizado pelo emprenho nº 202101220026. Portanto fica a Empresa aqui **ADVERTIDA**. Toda a fase de penalização foi baseada n; Artigo 87, I da Lei 8666/93. Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 12 de abril de 2021.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:89A28D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº 0331024/2021 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Prazo para envio das propostas: Até dia 20 de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de Motosserra e Motopodador. Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:23A2C80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0504.004/2021

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e ROSMED DISTRIBUIDORA**;** inscrita no CNPJ nº 40.820.820/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Valor Total: **R$ 77.930,85 (setenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).**
Data de Assinatura: 05 de abril de 2021.
Vigência: Este contrato tem vigência de 6 (seis) meses contado a partir da data da assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Edilma Ricardo da Silva
ROSMED DISTRIBUIDORA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:907A7A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº 0322046/2021 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo para envio das propostas: Até dia 16 de abril de 2021.

Objeto: Compra Emergencial de Material Permanente. Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:FBC615D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE ÓLEO DE COZINHA USADO DE MARECHAL DEODORO AL

PESSOA JURÍDICA
A empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE ÓLEO DE COZINHA USADO DE MARECHAL DEODORO AL. inscrita no CNPJ n° 31.030.241/0001-07 com atividade no ramo de COLETA E RECICLAGEM DE ÓLEO RESIDUAL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL a Autorização Ambiental de Correção Para o empreendimento COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE ÓLEO DE COZINHA USADO DE MARECHAL DEODORO AL. situado no (a)_Av: Santa Maria Madalena 297A Bairro: Centro de Marechal Deodoro – AL.
Não foi exigido Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:5E1A0E9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mar Vermelho, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ONDE SE LÊ:
DATA E HORA: 20 de abril de 2021 às 14h00min.
LEIA-SE:
DATA E HORA: 27 de abril de 2021 às 14h00min.
LOCAL: Sistema Eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site https://bnccompras.com/.
OBJETO: Registro de Preços para Locação de Veículos Leves e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal de Mar Vermelho/AL.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site https://bnc.org.br/editais/. Demais dúvidas e esclarecimentos, contactar através do e-mail cplmarvermelho@gmail.com.

Mar Vermelho-AL, 13 de abril de 2021.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:8C6AF73B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 024/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Regulamenta, No Âmbito Da Administração Pública Municipal, O Sistema De Registro De Preços Previsto No Art. 15 Da Lei Nº. 8.666, De 21 De Junho De 1993, E Dá Outras Providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda:
CONSIDERANDO, a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para o Município;
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 15 e 118, da Lei Federal nº. 8.666/93;
DECRETA:
Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Municipal de Ouro Branco - AL, obedecerão ao disposto neste Decreto:
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
IV - órgão participante prévio - órgão ou entidade que participa, previamente, dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços;
V - órgão participante a posteriori ou carona - órgão ou entidade que, não tendo participado, na época oportuna, informando suas estimativas de

consumo, requer, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da ata de registro de preços;
VI – Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente.
Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes e renováveis para o mesmo objeto;
II - for mais conveniente e oportuna a aquisição de bens ou a prestação de serviços de forma eventual, na medida das necessidades;
III - quando for mais conveniente e oportuna a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada e sem o ônus do armazenamento ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
IV - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
VI - pela dificuldade de planejamento e de conclusão das licitações, não for possível limitar o termo final de vigência dos contratos ao limite do crédito orçamentário;
VII - a respectiva dotação orçamentária não houver sido ainda aprovada;
VIII - houver atraso na liberação dos recursos financeiros pertinentes.
§ 1º Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.
§ 2º Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços na área de saúde, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os

órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.
§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº8.666 de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.
§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº8.666 de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
§ 5º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
§ 6º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 7ª As aquisições ou contratações adicionais a que se refere os §§ 5º e 6º supra, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Art. 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Art. 5º Devido à faculdade de que trata o artigo anterior, não será obrigatória a prévia existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros para a realização de licitação de registro de preços.
Art. 6º A Administração poderá atuar no SRP, na qualidade de órgão participante prévio ou na qualidade de órgão participante a posteriori ou carona.
Parágrafo único. Sempre que conveniente e oportuno, a Administração celebrará termos de cooperação com órgãos e entidades da Administração Pública, disciplinando a participação recíproca nos certames licitatórios para seleção de fornecedores para o sistema de registro de preços.
Art. 7º Quando a Administração utilizar o SRP, será obrigatória a prévia pesquisa de preços, a cargo do setor competente, o qual deverá observar, progressivamente, os seguintes parâmetros:
I - cotações de empresas idôneas nos aspectos jurídico, técnico, econômico e fiscal, ou seja, apenas de empresas que tenham capacidade de participar de licitações e contratações com a Administração Pública;
II - preços atualizados resultantes da licitação mais recente da Administração com objeto semelhante;
III - preços de outros órgãos ou entidades públicas constantes de banco de dados e sítios;
IV - intervalo temporal máximo de trinta dias corridos entre a data das cotações e a deflagração da licitação, devendo ser atualizada, no caso de prazo superior;
V - cotações, conforme a qualidade, quantidade, marca, local de entrega, prazo de garantia, e outras especificações e características a fim de evitar, distorções na fixação de média única de preços.
Art. 8º O termo resumido da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial com as seguintes indicações:
I – objeto;
II - quantitativo estimado;
III - valor unitário;
IV - empresas beneficiárias;
V - prazo de validade.
Parágrafo único. O termo de que trata este artigo será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, ficando disponibilizado, no prazo de vigência da Ata.
Art. 9º O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a doze meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial de seu termo resumido.

§ 1º O prazo de validade de que trata este artigo é distinto e não se confunde com o prazo de validade da proposta comercial dos licitantes para inscrição na ata de registro de preços, que, salvo estipulação em contrário no edital de licitação, será de sessenta dias.
§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
Art. 10. Além das exigências previstas no art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93, o edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - a estimativa de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro;
II - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens, a fim de atender ao disposto no art. 11 deste Decreto;
III - o prazo de validade da ata do registro de preço nos termos do art. 9º deste Decreto;
IV - os órgãos participantes prévios, caso existam, do respectivo registro de preço;
V - a possibilidade de utilização das atas de registro de preços por órgãos participantes a posteriori;
Parágrafo único: O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, a exemplo dos casos de peças de veículos, passagens aéreas, medicamentos, livros, manutenção e outros similares.
Art. 11. Caso o licitante que apresentar o menor preço não ofertar a quantidade total estimada no edital, direito que lhe assiste, conforme inciso II do artigo anterior, a Administração convocará, sucessivamente, pela ordem de classificação, os demais licitantes e facultar-lhes-á a oportunidade de, ao preço e condições do primeiro colocado, reverem a sua proposta e ofertarem as quantidades suficientes para completar a quantidade total estimada para o item ou lote, devendo, quando das contratações decorrentes, ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
Parágrafo único. Excepcionalmente, a Administração, poderá registrar preços diferentes para o mesmo bem ou serviço, quando, simultaneamente:
I - a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender às demandas estimadas;
II - tratar-se de objetos de qualidade ou desempenho notoriamente superior ao cotado pelo primeiro colocado;
III - houver comprovação da vantagem, através de análise do custo-benefício;
IV - as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido.

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços que, após a publicação no Diário Oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
Art. 13. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.
Art. 14 Conforme critérios de conveniência e oportunidade, na hipótese de o objeto ou preço registrado não se revelar mais vantajoso, a Administração, bem como não havendo êxito nas negociações realizadas com quaisquer dos fornecedores previstas no art. 16 deste Decreto, fica facultado a Administração proceder à revogação parcial ou total dos itens da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para evitar a descontinuidade administrativa, a exemplo da imediata deflagração de novo processo licitatório.
Art. 15 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93. Parágrafo único. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, §1º, II, da mencionada Lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme a faculdade conferida a Administração de que trata o art. 4º deste Decreto.
Art. 16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 1º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gerenciador, deverá:
I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação;
III - convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
§ 2º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gerenciador, poderá:

I - negociar com a empresa beneficiária e, em caso de não êxito, liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da devida penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
Art. 17. Se, no intervalo entre a data de apresentação das propostas e o termo final de validade da ata de registro de preços, decorrer período superior a doze meses, o fornecedor terá direito a reajuste, adotando-se o índice previsto na legislação pertinente, salvo na hipótese de renúncia ao reajuste.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, cancelará o registro do fornecedor quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - tiver presentes razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8666/93, desde que devidamente motivada.
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência em razão de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, desde que satisfeitas as seguintes condições:
I - comprovação devida de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei Federal nº. 8666/93;
II - comprovação inequívoca, por meio principalmente de provas documentais.
Art. 23. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.
Art. 24 A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.
Art. 25. Este Decreto retroagirá com seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021.
Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 13 de abril de 2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal em 13/04/2021.

JOSE RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:BE8086EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 025/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Institui Normas Para A Modalidade De Licitação Denominada Pregão, Nas Formas Presencial E Eletrônica, Para Aquisição De Bens E Serviços Comuns, Inclusive De Engenharia, No Âmbito Da Administração Pública Municipal De Ouro Branco/Al."

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 10.520/2002,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito do Município de Ouro Branco, destinados à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município de Ouro Branco, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, sempre que possível, de acordo com a análise prévia feita pelo setor responsável pelas contratações, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo único. A partir de 06 de abril de 2020, é obrigatório o uso de pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de

serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ressalvadas as exceções admitidas pelo art. 1º, §§3º e 4º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Art. 4º A licitação na modalidade pregão não se aplica a:

I – contratação de obras;

II – locações imobiliárias;
III– alienações em geral;
IV – bens e serviços especiais, inclusive de engenharia.

Seção II
Princípios e Definições
Art. 5º - A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, do desenvolvimento sustentável, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 6º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II – bens e serviços especiais – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I;

III – lances intermediários – lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

IV – obra – construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V – serviço – atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VI – serviço comum de engenharia – atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VII – credenciamento – a comprovação de poderes, pelo licitante ou por seu representante, para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso I do caput, poderão ser licitados por pregão.

Seção III
Etapas e documentação do processo

Art. 7º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I – planejamento da contratação;
II – publicação do aviso de edital;
III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V – julgamento;
VI – habilitação;
VII – recursal;
VIII – adjudicação; e
IX – homologação.

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – estudo técnico preliminar, quando necessário;
II – termo de referência;
III – planilha estimativa de despesa;
IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V – autorização de abertura da licitação;
VI – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII – edital e respectivos anexos;
VIII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX – parecer jurídico;
X – documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII – ata da sessão pública;
XIII – comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV – atos de adjudicação e de homologação.

§1º A ata da sessão deverá conter o registro dos licitantes participantes; das propostas apresentadas; dos avisos, esclarecimentos e impugnações; dos lances ofertados, na ordem de classificação; da suspensão e do reinício da sessão, se for o caso; da aceitabilidade da proposta de preço; da habilitação; da decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; dos recursos interpostos, das respectivas análises e as decisões; e do resultado da licitação, dentre outros registros.

§2º Em se tratando de pregão presencial, na ocorrência de suspensão e reinício da sessão, será lavrada uma ata ao final de cada reunião, com os registros dos atos realizados até o momento, oportunizando aos presentes à assinatura do documento.

Seção IV
Da condução do processo

Art. 9º - À autoridade competente cabe:

I – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
II – aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência;
III – determinar a abertura de licitação;
IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
V – homologar o resultado da licitação;
VI – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 10º - Para a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a autoridade competente observará os seguintes requisitos:

I – o pregoeiro será servidor efetivo do quadro permanente do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II – os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica ou para um período determinado de 01 (um) ano.

§ 2º Os órgãos e as entidades promotoras do pregão oportunizarão capacitação de formação e a atualização técnica aos pregoeiros e membros da equipe de apoio.

Art. 11º - As atribuições do pregoeiro incluem:

I – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seu anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
II – conduzir a sessão pública;
III – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V – coordenar o envio dos lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII – receber e examinar os recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os recursos à autoridade competente para julgamento;
IX – indicar o vencedor do certame;
X – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI – elaborar a ata;
XII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão presencial, também compete ao pregoeiro o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, bem como o credenciamento dos licitantes ou dos seus representantes.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS COMUNS
Seção I
Do planejamento da contratação

Art. 12. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – a elaboração do estudo técnico preliminar, com a caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, servindo de base para a elaboração do termo de referência, caso a conclusão seja pela viabilidade da contratação;

II – a elaboração do termo de referência, com fundamento no estudo técnico preliminar, a ser aprovado pela autoridade competente, devendo conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

IIII- elaboração do edital, observando disposto no art. 13, deste Decreto;
IV – designação do pregoeiro e da equipe de apoio.

Parágrafo único. Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos do caput e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pelo Município.

Art. 13º - O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras:

I – descrição do objeto, de forma sucinta e clara,
II – o local, dia e hora para recebimento da proposta e da documentação, bem como para realização da sessão;
III – indicação do regime de execução, dos prazos e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, e das condições de seu recebimento;
IV – critério para julgamento, dentre os admitidos no §2º deste artigo;
V – critério de aceitação das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos, inclusive o valor estimado ou valor máximo aceitável, ressalvado o orçamento sigiloso, nos termos do art. 14 desde Decreto;

V – condições de habilitação, conforme art. 15 deste Decreto;
VI – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
VII – prazos e condições de pagamento;
VIII – critérios de reajuste e de repactuação de preços, se for o caso;
IX – prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos equivalentes;
X – sanções para o caso de inadimplemento, observando o art. 16 desde Decreto;
XI – instruções e normas para impugnações, solicitações de esclarecimentos e interposição dos recursos;
XII – a legislação aplicável, em especial a Lei nº 10.520/2002 e este Decreto.
XIII – outras indicações específicas ou peculiares da licitação, inclusive o disposto nos arts.25 e 30 deste Decreto, conforme o caso.

§1º São anexos obrigatórios do edital o termo de referência e a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.
§2º O critério de julgamento poderá ser exclusivamente o de menor preço ou o de maior desconto, conforme dispuser o edital.

Art. 14º - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
§3º Também deverá constar obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado quando este for fixado como valor máximo aceitável.

Art. 15º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

I – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;

II – a habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993;
III – as regularidades fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
IV – a qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993;
V – a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.666/1993, sendo vedada a exigência de garantia de proposta;

Parágrafo único. A documentação de habilitação exigida para atender ao disposto nos incisos I a V deste artigo poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Ouro Branco, em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.

Art. 16º - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II – não entregar a documentação exigida no edital;
III – apresentar documentação falsa;
IV – causar o atraso na execução do objeto;
V – não mantiver a proposta;
VI – falhar na execução do contrato;
VII – fraudar a execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo;
IX – declarar informações falsas; e
X – cometer fraude fiscal.

Parágrafo único. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
Seção II
Publicação, impugnações e esclarecimentos

Art. 17º - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

I – para bens e serviços até R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais):
a) na imprensa oficial do Município;
b) no quadro de avisos da Prefeitura e
c) na página oficial do Município na internet.

III – para bens e serviços superiores a R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais):
a) na imprensa oficial do Município;
b) no jornal de circulação regional;
c) no jornal de grande circulação no Estado;
d) no quadro de avisos da Prefeitura; e
e) na página oficial do Município na internet.

§1º O aviso do edital deverá conter:
I – a descrição precisa, suficiente e clara do objeto;
II – a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
III – o local onde será realizada a sessão pública do pregão ou, em se tratando de pregão eletrônico, o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.
§2º A íntegra do edital deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico na internet da Administração e, em caso de pregão eletrônico, também no portal do sistema utilizado para a sua realização.

§3º O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem suas propostas, contados da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, prevalecendo a que ocorrer mais tarde.

Art. 18 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com o art. 18, sempre que implicar em alteração do edital.

Art. 20º - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Seção III
Do recurso

Art. 21º - Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

§ 1º Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 2º O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto

por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

§3º O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§4º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

Seção IV
Do saneamento da proposta e da habilitação

Art. 22º - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§1º O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§2º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção V
Da adjudicação e da homologação
Art. 23º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Parágrafo único. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso XII do art. 11.

Seção VI
Da contratação

Art. 24º - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º Condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 16.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO III
PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 25º - O edital de licitação indicará, além do disposto no art. 13, as condições de credenciamento, as regras para participação da sessão de lances, inclusive o tempo máximo de espera entre lances e a diferença mínima admitida, se for o caso.

Parágrafo único. O tempo entre lances e o valor mínimo, nominal ou percentual, para cada lance em relação à proposta que lidera a competição, devem ser fixados atendendo aos princípios da razoabilidade e da celeridade do processo.

Art. 26º - A sessão do pregão presencial será conduzida da seguinte forma:

I – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.

II – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

III – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

IV – quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VI – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;

V – o desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VI – caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

VII – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123, oportunizando, se for o caso, que a empresa beneficiária apresente nova proposta inferior à do então primeiro colocado, no prazo de 5 minutos a contar do encerramento da sessão de lances;

VIII – não havendo o empate na forma do inciso VII, deste artigo, ou após a apresentação de nova proposta, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

IX – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

X – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XII – o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;

XVIII – a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;

XIX – o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação;

CAPÍTULO IV
PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 27º - O pregão eletrônico será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras próprio da Administração ou contratado para esse fim.

§1º O sistema deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§2º Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento de agentes públicos e particulares necessários ao desenvolvimento da licitação.

§3º O processamento do pregão eletrônico terá como referência de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

Art. 28º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata o

art. 8º, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 1º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§2º As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

§3º Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 29º - Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 30º - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III – apresentar impugnação, solicitar esclarecimentos e apresentar recursos, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico;

IV – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

V – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

VI – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VII – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VIII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 31º O edital de pregão eletrônico indicará, além do disposto no art. 13 deste Decreto, as seguintes informações, dentre outras pertinentes ao processo específico:

I – o provedor do sistema de compras a ser utilizado e seu endereço eletrônico na internet;
II- as condições para credenciamento no sistema;
III – as regras relativas ao envio de proposta e dos documentos de habilitação;
IV – o modo de disputa a ser utilizado, que poderá ser aberto ou aberto e fechado, conforme art. 36 deste Decreto;
V – a diferença mínima entre lances, se for o caso;
VI – a possibilidade de envio de lances intermediários e as regras aplicáveis;
VII – o prazo para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme art. 41 deste Decreto.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32º - Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 3º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 4º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas.

§ 5º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o art. 41, §2º.

Art. 33. Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, a partir do horário previsto no edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 34. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Art. 35. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o

horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36º - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I – aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II – aberto e fechado – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Art. 37º - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 36, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Art. 38º - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 36, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 39º Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 40. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

§1º na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

§2º Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do caput, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Art. 41 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 42 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 41, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

Art. 43 - Os documentos de habilitação, enviados nos termos do disposto no art. 31, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 41.

§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
Art. 44 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
Parágrafo único. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se procederá de acordo com o 24, §2º.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 45 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 46. Este Decreto retroagirá com seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 13 de abril de 2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal em 13/04/2021.

JOSE RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:C7BDEEB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO

À Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA a servidora Srª NADJA DE OLIVEIRA PEROBA, matriculada sob n°. 21695, CPF n° 239.402.124-15, ocupante do cargo/função de médica plantonista, a comparecer na sede desta secretaria, localizada na Rua Luiz Ramos, n°. s/n, centro, Pilar/AL, no prazo de 03(três) dias úteis a contar da publicação do presente edital, para retornar imediatamente ao trabalho.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 12 de abril de 2021.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria n°. 01/2021

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:8E96488E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
NOTIFICAÇÃO

À
Empresa: MUNDIAL EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 04.521.989/0001-30
REPRESENTE LEGAL: Sr. LUCAS SANTANA DOS SANTOS,
ENDEREÇO: RUA ZACARIAS DE AZEVEDO, N° 341, CENTRO, MACEIÓ –AL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/ AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n. Centro,
Pilar/AL, **vem notificar pela primeira vez** a empresa **MUNDIAL EMPREENDIMENTO LTDA**, consoante o que segue:

A empresa **MUNDIAL EMPREENDIMENTO LTDA** celebrou com o Município de Pilar/Al o CONTRATO EMERGENCIAL **Nº 0304.0028-02/2021**, Processo Emergencial nº **0304.0028/2021**, cujo objeto foi o fornecimento de MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com entrega emergencial de prazo de 48 horas após a ordem de fornecimento.
Ocorre que a ora notificada, recebeu o pedido dia 07 de Abril de 2021 e até a presente data não forneceu, ou seja 3 dias de atraso da primeira solicitação, em total comprometimento à devida e regular execução do CONTRATO EMERGENCIAL.
Considerando ainda que após a devolutiva do contrato emergencial assinado e ao enviarmos logo após a Ordem de fornecimento via e-mail (licitação@mundialmedal.com) e a não confirmação do mesmo recebido, entramos em contato via telefone com o Sr. Lucas Santana dos Santos que alegou que os preços estavam abaixo do mercado, não sendo possível realizar o fornecimento. Como as cotações já tinham sido enviadas para o setor de compras, e o Contrato Emergencial já tinha sido assinado pela empresa, esta justificativa da mesma não pode ser aceita, tendo a empresa obrigação de fornecer todos os itens que foram solicitados.
Diante disso, fica estabelecido o prazo improrrogável de 24 horas, a partir do recebimento desta notificação para fornecimento do item em questão.
Em caso de não fornecimento, serão tomadas as medidas cabíveis conforme descrito no Contrato Emergencial de Fornecimento de Medicamentos n°0304.0028-02/2021.

PILAR, 12 DE ABRIL DE 2021

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:F8A059FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

PROCESSO: 0805-0029/2020 PE- 38.1/2020 2ª CHAMADA
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: P.GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 14.376.716/0001-00.
OBJETO: AQUISISÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Vencedora do item: 12 no valor total R$ 1.880,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO,
pelo Órgão Gerenciador; e

SRA. PRISCILA SOUZA GALVÃO SANTANA,
Pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A66FA406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

PROCESSO: 0805-0029/2020 PE- 38.1/2020 2ª CHAMADA

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: ARTUR H DOS S SILVA, CNPJ: 25.696.066/0001-99
OBJETO: AQUISISÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Vencedora dos itens: 03 e 04 no valor total R$ 6.000,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO,
Pelo Órgão Gerenciador; e

SRA. ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA,
Pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7C08E054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

PROCESSO: 0204-0059/2021 - **PE – 23//2021**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA; ITÁLIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 28.889.651/0001-99, Vencedora dos itens: 02 e 04 no valor unitário de R$ 135.064,43.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ARMARIOS PARA COZINHA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Lorrayne Kelly Borba Per. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:68D1400F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

PROCESSO: 0204-0059/2021 - **PE – 23//2021**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ/MF: 33.330.526/0001-99, Vencedora do item: 07, no valor unitário de R$ 20.700,00
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ARMARIOS PARA COZINHA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:24CC9650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Renato Rezende Rocha Filho.

CONTRATADA: AGILL PROD. SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.625.611/0001-41, Sra. Rosangela Maria de Almeida e Silva.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CARACTERÍSTICOS DE LOTES HABITÁVEIS OU NÃO QUE FAÇAM PARTE DO TERRITÓRIO URBANO DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM RECURSOS TECNOLÓGICOS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS DE SISTEMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
Funcional programática: 04.122.0001.2007;
Projeto/Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2021
DATA VALIDADE: de 12 meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 875.000,00

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:0733F931

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA-ALAGOAS, JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas, mais especificamente o Art. 1° da Lei n° 0081/2013, de 08 de abril de 2013, que " Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Pindoba/Alagoas e dá outras providências."
RESOLVE:
ART. 1° - Nomear como Coordenador da COMDEC o Sr. **EDSON GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 442.609.114-49, portador do RG n° 702410-SSP/AL;
ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ART. 3° - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único- A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Pindoba, AL, 07 de abril de 2021.

JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA
Prefeito

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pindoba-AL em 07/04/2021 e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta mesma data.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:3BC96D7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 337 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: "REGULAMENTA OS PRAZOS DE ENVIO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, PREVISTO NO ART. 56 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Pindoba/AL, faz saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, "b" da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar regulamenta os prazos de envio dos instrumentos de planejamento orçamentários previstos no art. 56 da Lei Orgânica do Município de Pindoba/AL.
Art. 2º. Fica o Poder Legislativo e Executivo, incluindo seus Fundos e Autarquias, vinculados aos prazos previstos nesta Lei Complementar.
§1º O **Projeto de Lei do Plano Plurianual-PPA** deverá ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia **30 (trinta) de setembro** do primeiro ano de mandato do Gestor;
§2º O **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO** deverá ser encaminhado até **31 (trinta e um) de maio** de cada exercício, sendo que no primeiro ano de mandato do Gestor fica autorizado o seu envio até o dia **30 (trinta) de setembro**;
§3º O **Projeto de Lei Orçamentária Anual- LOA** deverá ser encaminhado até o dia **31 de outubro** de cada exercício financeiro.
Art. 3º. Para que o Poder Executivo possa atender aos prazos previstos nesta Lei, o Poder Legislativo, Fundos e Autarquias municipais deverão encaminhar seus instrumentos de planejamento para consolidação pelo Poder Executivo **até 30 (trinta) dias antes** dos prazos previsto no art. 2º desta Lei.
Art. 4º. O Poder Executivo deverá realizar pelo menos duas Audiências Públicas para atendimento ao Orçamento Participativo previsto no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Pindoba/AL, 13 de abril de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação de quem possa interessar que a Lei nº 337/2021, sancionada em 13 de abril de 2021, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração no dia 13 de abril de 2021.

Pindoba-AL, 13 de abril de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:BE8BA932

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 338 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: "*Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020*".

O Prefeito do Município de Pindoba/AL, faz saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, "b" da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (FUNDEB) nos termos do Art. 212-A da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de PINDOBA/AL, tem por finalidade acompanhar receitas do FUNDEB e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.
Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB, serão exercidos pelo CACS.
Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 5ºO CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB.
§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 4º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do FUNDEB;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.
Art. 7º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 8º Ficam impedidos de integrar o CACS:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 9º. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 8º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 10º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.
Art. 11º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 12º A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 13º O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.
Art. 14º. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15º. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16º Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17º O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as Leis Municipais nº 65/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e 048/2007 de 29 de março de 2007.

Pindoba/AL, 13 de abril de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação de quem possa interessar que a Lei nº 338/2021, sancionada em 13 de abril de 2021, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração no dia 13 de abril de 2021.

Pindoba-AL, 13 de abril de 2021.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:B41BD1C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021 - GP

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1o – Nomear o Sr. **ANDRÉ HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS LEAL**, inscrito no CPF nº 084.908.474-10, para o cargo em comissão de **CONSULTOR AMBIENTAL** da **SEMAP - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PESCA**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

Piranhas/AL, 01 de abril de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Francislaine Pereira de Morais
Código Identificador:5E616FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021 - GP

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1o – Nomear o Sr. **THIAGO LEVY DE ARAÚJO NUNES**, inscrito no CPF nº 009.057.734-54, para o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

Piranhas/AL, 09 de abril de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Francislaine Pereira de Morais
Código Identificador:956F80B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021 - GP

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1o – Nomear o Sr. **AVANYLA FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 077.359.174-57, para o cargo em comissão de **DIRETORA PEDAGÓGICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

Piranhas/AL, 06 de abril de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Francislaine Pereira de Morais
Código Identificador:8B05C38E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

3ª CHAMADA – LOTE 01

OBJETO: Contratação de empresa sob Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de refeições tipo quentinhas e coffee break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poço das Trincheiras/AL. DATA, HORA E LOCAL: **26 de abril de 2021, às 15h00min**. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Antônio Soares nº 311, Centro, CEP: 57.510-000, Poço das Trincheiras/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário das 08h00min às 13h00min, ou através de solicitação via e-mail: camaradepocodastrincheiras@hotmail.com

Poço das Trincheiras/AL, 12 de abril de 2021.

JOSÉ CÍCERO MADEIRO JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:28B12E7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 04/2021, firmado em 11/03/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 06.121.352/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, de com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 31.449,60 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, BRUNO BROAD RIZZO DOREA.

Porto Calvo, Alagoas, 11 de março de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:13E7D692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2021

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), JÁ ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 008/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 68 da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO,os termos dos Decretos Estaduais que decretaram estado de calamidade pública em razão da Pandemia do COVID 19, em especial a REPUBLICAÇÃO do Decreto publicado em 16/03/2021 – DECRETO ESTADUAL nº 73.650/2021, onde todo o Estado permaneceu na fase vermelha, em razão do aumento dos casos de COVID 19 no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO, as recomendações do Ministério Público de Alagoas sobre a proibição de aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO,a situação de emergência decretada no âmbito do Município de **PORTO CALVO - AL**, por intermédio do Decreto, bem como, o Decreto Municipal nº 007/2021 - **DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**;

CONSIDERANDO,a recente aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) do uso emergencial das vacinas CoronaVac, desenvolvida pela farmacêutica Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, e Covishield, produzida pela farmacêutica Serum Institute of India, em parceria com a AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fiocruz;

CONSIDERANDO,o fato de que o Plano Municipal de Imunização Municipal está apenas em sua fase inicial e a grande maioria da população portocalvense somente poderá ser imunizada em momento posterior;

CONSIDERANDO,a necessidade de diminuição do fluxo de pessoas em estabelecimentos públicos e privados o que evidencia uma probabilidade de alta transmissibilidade e alto risco de agravamento do atual quadro de saúde pública vivenciada, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO,que o isolamento social ainda é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO,o crescente aumento da taxa de ocupação dos leitos hospitalares nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no âmbito do Estado de Alagoas, com o anúncio da lotação dos leitos privados, sobretudo por pacientes infectados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO,o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população do Município de Porto Calvo-AL;

CONSIDERANDO o agravamento da situação de calamidade pública, e a necessidade de adequação as restrições impostas pelo Governo do Estado de Alagoas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas todas as determinações constantes do Decreto Municipal nº 008/202, e as previstas no DECRETO ESTADUAL nº 73.650/2021, por 14 dias a contar da data de publicação do presente decreto.

Art. 2º Se aplica de forma nas disposições não incluídas neste Decreto, as restrições constantes do Decreto Estadual nº 73.650/2021.

Art. 3º Ficam revogados as disposições em contrarias. Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos a partir da 0 (zero) hora do dia 06 de abril de 2021 até a normalização da situação atual de risco.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo – AL., 06 de abril de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado no mural da Secretaria Municipal de Administração 06 de abril de 2021
Secretário Municipal: Rodolfo Gomes dos Santos

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:1DD9EA1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 15/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2021, do tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIODE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. Data/Hora: 27 de ABRIL de 2021, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: https://portorealdocolegio.al.gov.br/. Informações através do e-mail: licitação.portoreal@gmail.com.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de ABRIL de 2021.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:BD2F939D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 50/2021

Processo nº 1103.0019.903/2020; Ata de Registro nº 050/2021; Pregão Eletrônico nº 08/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: Y M S DA SILVA EIRELI - ME; CNPJ: 22.909.366/0001-10; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.; Data de Assinatura: 11 de abril de 2021; Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Ytallo Marcondes Sabino da Silva.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:6CEAADA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 47/2021

Processo nº 1103.0019.903/2020; Ata de Registro nº 047/2021; Pregão Eletrônico nº 08/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME; CNPJ: 33.330.526/0001-99; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.; Data de Assinatura: 12 de abril de 2021; Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Raíssa Rabêlo Ferreira.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:DF99CF10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 45/2021

Processo nº 02110009/2021; Ata de Registro nº 045/2021; Pregão Eletrônico nº 06/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: EDNALVA NOIA SOUZA DE MENEZES - ME; CNPJ: 14.968.493/0001-62; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG E 45KG, para ressuprimento do estoque da Prefeitura Municipal de Quebrangulo e seus respectivos Órgãos.**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.; Data de Assinatura: 08 de abril de 2021; Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Ednalva Noia Souza de Menezes.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:16CE522F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 09/2021** – Processo Administrativo nº 01040001/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS E VISUAL**, em favor da empresa vencedora: **JULILSON AGUIAR 04693538485,** CNPJ nº 38.116.459/0001-28, no valor de R$ 252.462,28 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos); **ISADORA NASCIMENTO DOS SANTOS ALCANTARA 1253076478,** CNPJ nº 35.154.805/0001-74, no valor de R$ 94.688,51 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos); **A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EPP,** CNPJ nº 07.579.663/0001-51, no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) totalizando o valor global em R$ 387.738,34 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Quebrangulo/AL, 07 de abril de 2021.

MARCELO RICARDO MASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:5E6AC706

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021 – OBRAS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DA UBS FRANCISCO TAVARES GRANJA, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. Após abertura dos envelopes B, propostas de preço, a sessão foi suspensa para analise e parecer dos engenheiros do município, que, após proceder às análises da proposta apresentada entendeu que: a empresa **JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI**, apresentou o BDI com divergência nos índices, adotando valores superiores ao adotado em planilha inicial, encontrando-se em desconformidade com o edital e infringindo o acordão n° 2622/2013 do TCU, portanto encontra-se DESCLASSIFICADA; Em relação à empresa **KARLEANNY DOS ANJOS SILVA EIRELI**, esta descumpriu o item 7.1- "A Documentação pertinente ao Envelope "B" – Proposta(s) de Preço(s) – deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, **rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal e pelo responsável técnico** apontado na habilitação, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas...", contudo o setor de engenharia concede o prazo **de 24 horas** para que a empresa acima mencionada sane as pendencias em relação à assinatura das planilhas aprestadas no envelope – B, proposta de preços; Em relação às demais empresas, todas foram CLASSIFICADAS: **EUDES JERÔNIMO E CIA LTDA; PHS ENGENHARIA LTDA e METRA CONSTRUÇÕES EIRELI.** E, apesar da empresa **KARLEANNY DOS ANJOS SILVA EIRELI**, CNPJ N° 09.475.434/0001-12, possuir a proposta com o menor valor R$ 980.641,02 (novecentos e oitenta mil seiscentos e quarenta e um mil reais e dois centavos), a mesma só será declarada vencedora caso sane a pendencia acima mencionada. Por fim, a Presidente da Comissão abre vistas ao processo e determina o início da contagem de prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei 8.666/96. A íntegra do julgamento dos documentos de proposta de preço poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Napoleão Viana, s/n, galeria Napoli, Rio Largo/AL ou por e-mail: licitariolargoal@gmail.com .

Rio Largo, 13 de Abril de 2021.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA.
Presidente

Publicado por:
Fátima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:5A6EFCE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa PEGASUSREPRESENTAÇÕES EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 22.999.856/0001-55, para aquisição de testes rápido e antígeno para diagnóstico do Covid-19 destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Santana do Mundaú, 13 de abril de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:CEC00849

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa TM COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.456.267/0001-60, para aquisição de material de construção destinado ao Sistema de Abastecimento de Água do município de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 11.870,00 (onze mil, oitocentos e setenta reais).

Santana do Mundaú/AL, 13 de abril de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:DD3FEEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de produto químico.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 28 de abril de 2021, às 09:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet.
Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL (UASG 982861).

Santana do Mundaú, 13 de abril de 2021.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:6C96AC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de veículo automotivo destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 28 de abril de 2021, às 11:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet.
Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL (UASG 982861).

Santana do Mundaú, 13 de abril de 2021.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:5AE8B71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de material de construção.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 30 de abril de 2021, às 09:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet.
Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL (UASG 982861).

Santana do Mundaú, 13 de abril de 2021.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:A6B6CD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de cestas (kits) de gêneros alimentícios para merenda escolar.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 28 de abril de 2021, às 15:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet.
Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL (UASG 982861).

Santana do Mundaú, 13 de abril de 2021.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:F7E53EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Presencial, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de lanches, refeições e bebidas.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 27 de abril de 2021, às 09:00h (horário de Brasília), na sala Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL.

INFORMAÇÕES: Via do Edital através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 13 de abril de 2021.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:29DF1268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Presencial, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas e hospedagens.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 27 de abril de 2021, às 11:00h (horário de Brasília), na sala Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL.

INFORMAÇÕES: Via do Edital através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 13 de abril de 2021.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:705048F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.009.110221
Dispensa n° 02/2021
Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa ASHP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.959.471/0001-36.
Objeto: aquisição de lubrificante para a frota dos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: ASHP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.959.471/0001-36.
Data da Retificação: 22 de fevereiro de 2021
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Alex Sandro Pereira pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:ACCF2169

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 536 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB), EM CONFORMIDADE AO ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL N° 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JADSON LESSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São Miguel dos Milagres, Alagoas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São Miguel dos Milagres (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de São Miguel dos Milagres, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.

Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.
§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "i", do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.
Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços
relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.
§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada bimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 448, de 3 de junho de 2013.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:83ECA41D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Miguel dos Milagres/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo os projetos de venda, no Rua Vigário Belo, nº 111 – Centro, nesta cidade, ou através do endereço eletrônico: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com **das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias 15/04/2021 a 04/05/2021,** a Chamada Pública nº **05/2021,** para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à alimentação escolar, com base na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009; Resolução n. 26/2013 CD/FNDE, alterada pela Resolução 04 de 02/04/2015, e demais normas que rege a matéria.

São Miguel dos Milagres/AL, 13 de abril de 2021.

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:60743CA2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE de São Miguel dos Milagres, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na sede da autarquia, Localizada na Rua Vereador Lamenha Couto, S/N, CEP: 57.940-000 – Centro – São Miguel dos Milagres/AL, e através do e-mail saae.smmilagres@gmail.com, o Edital de **Pregão Presencial n.º 02/2021**, referente ao registro de preços para eventual aquisição de Sulfato de Alumínio, e Hipoclorito de Sódio destinado ao tratamento de água do SAAE do Município de São Miguel dos Milagres/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **29 de abril de 2021, às 13:00 horas**.

São Miguel dos Milagres/AL, 13 de abril de 2021.

DAYENIFER SILVA DIONIZIO
Pregoeira

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:75CF7B1F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE de São Miguel dos Milagres, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na sede da autarquia, Localizada na Rua Vereador Lamenha Couto, S/N, CEP: 57.940-000 – Centro – São Miguel dos Milagres/AL, e através do e-mail saae.smmilagres@gmail.com, o Edital de **Pregão Presencial n.º 01/2021**, referente ao registro de preços para eventual aquisição de Hidrômetros para atender as necessidades do SAAE de São Miguel dos Milagres, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **29 de abril de 2021, às 09:30 horas**.

São Miguel dos Milagres/AL, 13 de abril de 2021.

DAYENIFER SILVA DIONIZIO
Pregoeira

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:6FA4F23A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeita as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para contratação de empresa objetivando a aquisição de Máscaras de Tecido Lavável.
.

AUTORIZO a contratação da empresa **LAVANDERIA ZURIX BLUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **39.487.520/0001-06**, estabelecida no Sítio Campos, 1 Distrito, s/n – Zona Rural, Caruaru – CEP: 55.002-970, representada pelo Sr. Willams da Silva Barreto, portador do RG sob nº 8.506.287 SSP/PE, pelos preços propostos pela empresa.

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Satuba/AL, 08 de Abril de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:5E50DB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Satuba, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - COMPLEMENTO, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **29/04/2021, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com.

Satuba/AL, 13 de Abril de 2021.

JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO
Pregoeiro

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:EFDBCEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

Dispensa de Licitação nº 09/2021;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e LAVANDERIA ZURIX BLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.487.520/0001-06;

Objeto: contratação de empresa para aquisição de Máscaras de Tecido Lavável, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Satuba/AL.

Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais),

Celebração: 08/04/2021;

Vigência: 90 (noventa) dias

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Willams da Silva Barreto

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:3130C24D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017.1/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: CONSTANTINO PNEUS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 35.793.795/0001-17.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E REMANESCENTES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 154.235,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0103, Dotação: 04.122.0002.2080, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0109, Dotação: 20.122.0002.2081, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0107, Dotação: 08.122.0002.2055, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.243.0008.1042, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.243.0008.2068, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.244.0008.2005, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.244.0008.2097, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.361.0010.2104, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.365.0010.2100, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.365.0010.2101, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.122.0002.2073, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.361.0010.2057, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0104, Dotação: 04.122.0002.2010, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0112, Dotação: 15.122.0002.2082, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária:0122, Dotação: 06.122.0011.2119, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0120, Dotação: 04.122.0002.2117, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0113, Dotação: 26.122.0002.2110, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0127, Dotação: 15.122.0002.2085, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 06 de abril de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B30D1388

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017.1/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 83.513.945/0001-34.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E REMANESCENTES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 27.028,00 (Vinte e sete mil e vinte oito reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0103, Dotação: 04.122.0002.2080, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0109, Dotação: 20.122.0002.2081, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0107, Dotação: 08.122.0002.2055, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.243.0008.1042, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.243.0008.2068, Elemento: 339030000000.

Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.244.0008.2005, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.244.0008.2097, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.361.0010.2104, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.365.0010.2100, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.365.0010.2101, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.122.0002.2073, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.361.0010.2057, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0104, Dotação: 04.122.0002.2010, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0112, Dotação: 15.122.0002.2082, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária:0122, Dotação: 06.122.0011.2119, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0120, Dotação: 04.122.0002.2117, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0113, Dotação: 26.122.0002.2110, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0127, Dotação: 15.122.0002.2085, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 06 de abril de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:CAEB64EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - DEMAIS, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 04.362.282/0001-28.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e correlatos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 32.025,00 (Trinta e dois mil, vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 3390300000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 26 de fevereiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:567661F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 08.674.752/0001-40.
OBJETO: Aquisição de Luvas e Máscaras Cirúrgicas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores **R$ 82.510,50 (Oitenta e dois mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201 Unidade Orçamentária: 0114 Dotação: 10.122.0009.2090 Elemento: 339030000000
Órgão: 0201 Unidade Orçamentária: 0114 Dotação: 10.302.0009.2030 Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201 Unidade Orçamentária: 0107 Dotação: 08.122.0002.2055 Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201 Unidade Orçamentária: 0108 Dotação: 08.243.0008.1042 Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201 Unidade Orçamentária: 0108 Dotação: 08.244.0008.2063 Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201 Unidade Orçamentária: 0108 Dotação: 08.244.0008.2064 Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201 Unidade Orçamentária: 0108 Dotação: 08.243.0008.2068 Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201 Unidade Orçamentária: 0116 Dotação: 12.361.0010.2104 Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201 Unidade Orçamentária: 0116 Dotação: 12.361.0010.2104 Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 24 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F4475D06

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 025/2021, que tem por objeto a Aquisição de Luvas e Máscaras Cirúrgicas, em favor das empresas: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor total de R$ 681.696,36 (Seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos); **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40, vencedora do item 05, perfazendo o valor total de R$ 82.510,50 (Oitenta e dois mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos); **MUNDIAL EMPREENDIMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.521.989/0001-30, vencedora do item 06, 07, 08, 09, perfazendo o valor total de R$ 211.189,03 (Duzentos e onze mil, cento e oitenta e nove reais e três centavos); **MASTER COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.484.825/0001-12, vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R$ 29.312,50 (Vinte e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 24 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:157B1E8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 4130003/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Sanitização.** Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 13 de abril de 2021 /

Setor de Compras.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:1F785D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 4130008/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente (Mobiliário).** Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 13 de abril de 2021 /

Setor De Compras.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:78D6B19F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 3054/2020– EDITAL Nº 013/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE013/2021.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de materiais de construção (alvenaria e acabamento). Fornecedora Registrada: NUNES DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.774.035/0001-40, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 2.185.924,00 (dois milhões e cento e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais)

Item	Cota	Descrição	Valor Unit	Quant.	Valor Total	Apresentação	Marca/Fabril
1	Licitação Exclusiva	Adesivo Plástico – Massa a base de poliéster insaturado, com dióxido de Titânio, monômero de Estireno, entre outros, embalagem com 1 kg. Cor cinza. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	23,9000	1.185,0000	28.321,50	KG	ROYAL FIX
7	Cota Principal	Brita nº 0 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 12 milímetros, ideal para uso em chapiscos e em acabamento em geral COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	59,5000	2.280	135.660,00	M³	TRUNFO
9	Cota Principal	Brita nº 2 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 30 milímetros, ideal para fabricação de concretos mais resistentes, concreto bruto entre outros onde exija mais resistência. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	59,5000	1.699	101.090,50	M³	TRUNFO
10	Cota Principal	Cerâmica para Piso – Tipo A, PI 3, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	22,9000	8.880	203.352,00	M²	POINTER
12	Cota Principal	Cimento Portland – Composto de clinquer, CP II – 32, acondicionado em embalagem apropriada. Saco com 50 kg. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	24,5000	22.665	555.292,50	SACO	CIMPOR
21	Cota Principal	Telha Colonial de Primeira – Ótima qualidade, em cerâmica, ideal para os mais variados tipos de telhados, com ótima vazão de água pluvial, composta por duas partes iguais separadas denominadas capas e bicas. Dimensões aproximadas de: (Comprimento x Largura Superior x Largura Inferior) – 48,0 cm x 20,0 cm x 15,0 cm, peso a partir de 2,00 kg, media de 24 peças por metro quadrado. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	0,6800	179.325	121.941,00	PEÇA	CERAMICA JRA
23	Cota Principal	Telha Ondulada de 1,20 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	31,0000	3.473	107.663,00	UNID	ETERNIT
27	Cota Principal	Tijolo Vazado com 06 Furos – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 14,0 x 19,0 cm e peso a partir de 2,0 kg. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	0,6000	770.250	462.150,00	UNID	CERÂMICA PARAÍSO
30	Cota Principal	Vergalhão 1/4 - Vergalhão (1/4mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	32,8000	2.412	79.113,60	UNID	GERDAU
37	Cota Reservada	Argamassa Colante Tipo III (CIII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente superior a tipo II (CII), indicada para piso sobre piso, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 05	24,5000	1.092	26.754,00	SACO	IBRAS
38	Cota Reservada	Bloco de concreto – Em concreto, com medidas aproximadas de 18,0 x 35,0 cm, de boa qualidade, ideal para uso na construção civil em geralOTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 06	0,6900	247.500	170.775,00	UNID	RM PREMOLDADOS
41	Cota Reservada	Brita nº 2 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 30 milímetros, ideal para fabricação de concretos mais resistentes, concreto bruto entre outros onde exija mais resistência. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 09	59,5000	566	33.677,00	M³	TRUNFO
43	Cota Reservada	Cerâmica para Revestimento – Tipo A, PI 4, tamanho a escolha da	23,0000	1.447	33.281,00	M²	POINTER

		administração, lisa. Cor as escolher. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 11					
47	Cota Reservada	Massa Rápida – Massa a base de solvente, com acetato de butila, Acetato de etila, Álcool, Tolueno, Xileno, Nitrocelulose, entre outros, secagem rápida, embalagem de 1 kg. Cor cinza. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 15	27,5000	2.177	59.867,50	KG	MAXI RUBBER
50	Cota Reservada	Telha Colonial de Primeira – Ótima qualidade, em cerâmica, ideal para os mais variados tipos de telhados, com ótima vazão de água pluvial, composta por duas partes iguais separadas denominadas capas e bicas. Dimensões aproximadas de: (Comprimento x Largura Superior x Largura Inferior) – 48,0 cm x 20,0 cm x 15,0 cm, peso a partir de 2,00 kg, media de 24 peças por metro quadrado. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 21	0,6800	59.775	40.647,00	PEÇA	CERAMICA JRA
59	Cota Reservada	Vergalhão 1/4 - Vergalhão (1/4mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 30	32,8000	803	26.338,40	UNID	GERDAU

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 26 de março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Adriano Jose Nunes Da Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D7C6F5BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 3054/2020– EDITAL Nº 013/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE013/2021.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de materiais de construção (alvenaria e acabamento). Fornecedora Registrada: J S MADEIRO TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.407.244/0001-07, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 587.684,40 (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Cota	Descrição	Valor Unit	Quant.	Valor Total	Apresentação	Marca/Fabril
3	Cota Reservada	Areia – Tipo fina, derivada de rochas por processo de mecanização, não lavada, grão com diâmetro entre 0,05 mm a 0,42 mm, indicada para uso em construção civil COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	15,4000	8862	136.474,80	M³	J S MADEIRO
16	Cota Principal	Piçarra – tipo 01 sem barro, mistura de areia e pedra, apropriada para uso em construções. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	17,6000	7992	140.659,20	M³	J S MADEIRO
17	Cota Principal	Piçarra – tipo 02 com barro, mistura de terra, areia e pedra, apropriada para uso em construções. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	21,0000	7793	163.653,00	M³	J S MADEIRO
35	Cota Reservada	Areia – Tipo fina, derivada de rochas por processo de mecanização, não lavada, grão com diâmetro entre 0,05 mm a 0,42 mm, indicada para uso em construção civil COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 03	15,4000	2954	45.491,60	M³	J S MADEIRO
48	Cota Reservada	Piçarra – tipo 01 sem barro, mistura de areia e pedra, apropriada para uso em construções. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 16	17,6000	2663	46.868,80	M³	J S MADEIRO
49	Cota Reservada	Piçarra – tipo 02 com barro, mistura de terra, areia e pedra, apropriada para uso em construções. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 17	21,0000	2597	54.537,00	M³	J S MADEIRO

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 26 de março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, José Silva Madeiro.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3C1E304F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 3054/2020– EDITAL Nº 013/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PE013/2021.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de materiais de construção (alvenaria e acabamento). Fornecedora Registrada: J A DE FREITAS CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ sob n.º 21.008.079/0001-77, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 2.432.665,96 (dois milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Item	Cota	Descrição	Valor Unit	Quant.	Valor Total	Apres.	Marca/Fabril
2	Licitação Exclusiva	Arame Recozido - alta resistência, pois é produzido de acordo com a norma NBR 5589/82, e proporciona uma resistência à tração de até 40 kgf/mm², Arame para amarração de estruturas de concreto armado. Massa nominal 0,016kg/m. Diâmetro do fio: 1,6mm. Peso: 1kg. Designação (mm), TG 8 L, Designação (NBR14862), TR 08644, Peso (kg/m), 0,735, Altura (cm), 8, Diâmetro (mm)Banzo Superior.EXCLUSIVO PARA ME E EPP	20,0000	2225	44.500,00	UNID	GERDAU
4	Cota Principal	Argamassa Colante Tipo II (CII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kgCOTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	12,0000	4168	50.016,00	SACO	REDIMAX
6	Cota Principal	Bloco de concreto – Em concreto, com medidas aproximadas de 18,0 x 35,0 cm, de boa qualidade, ideal para uso na construção civil em geralCOTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	0,5500	742500	408.375,00	UNID	J A
18	Licitação Exclusiva	Rejunte Cor Cinza Metálico – Composto de cimento, areia, agregados, corantes e outros aditivos que têm por objetivo modificar o desempenho das juntas em diversos fatores: aderência, porosidade, resistência mecânica, limpabilidade, retração, absorção de água etc. Embalagem de 01 kg.EXCLUSIVO PARA ME	1,9000	4070	7.733,00	KG	REDIMAX

		E EPP					
19	Licitação Exclusiva	Rejunte cor grafite – Composto de cimento, areia, agregados, corantes e outros aditivos que têm por objetivo modificar o desempenho das juntas em diversos fatores: aderência, porosidade, resistência mecânica, limpabilidade, retração, absorção de água etc. Embalagem de 01 kgEXCLUSIVO PARA ME E EPP	1,9000	3720	7.068,00	KG	REDIMAX
20	Licitação Exclusiva	Tampa para fossa em concreto - As tampas de concreto para fossa são desenvolvidas para o perfeito encaixe com nosso aneis de concreto o que garante maior segurança e perfeita vedação conforme os tamanhos disponíveis.EXCLUSIVO PARA ME E EPP	90,0000	110	9.900,00	UNID	R G
22	Cota Principal	Telha Colonial de Segunda – Boa qualidade, em cerâmica, ideal para os mais variados tipos de telhados, com ótima vazão de água pluvial, composta por duas partes iguais separadas denominadas capas e bicas. Dimensões aproximadas de: (Comprimento x Largura Superior x Largura Inferior) – 48,0 cm x 20,0 cm x 15,0 cm, peso a partir de 1,50 kg, media de 24 peças por metro quadrado. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	0,4200	353438	148.443,96	PEÇA	ACARI
24	Cota Principal	Telha Ondulada de 1,83 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	45,0000	3597	161.865,00	UNID	BRASILIT
25	Cota Principal	Telha Ondulada de 2,44 X 0,50m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	19,0000	2408	45.752,00	UNID	BRASILIT
26	Cota Principal	Telha Ondulada de 2,44 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	58,0000	3240	187.920,00	UNID	BRASILIT
28	Cota Principal	Treliça - fabricada em aço CA-60 nervurado, que permite melhor aderência ao concreto. Possui uma enorme capacidade de vencer grandes vãos e suportar altas cargas com toda segurança, comprimento de 12m. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	95,0000	2592	246.240,00	UNID	GERDAU
31	Cota Principal	Vergalhão 3/8 - Vergalhão (3/8mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	62,0000	2224	137.888,00	UNID	GERDAU
32	Licitação Exclusiva	Vergalhão 4.2 - Vergalhão 3/16 (4.2mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas CA50.EXCLUSIVO PARA ME E EPP	14,0000	3075	43.050,00	UNID	GERDAU
33	Cota Principal	Vergalhão 5.0 - Vergalhão (5.0mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitola, CA50. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	18,0000	2175	39.150,00	UNID	GERDAU
34	Cota Principal	Vergalhão 5/16 - Vergalhão (5/16 mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	45,0000	3158	142.110,00	UNID	GERDAU
36	Cota Reservada	Argamassa Colante Tipo II (CII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kgCOTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 04	12,0000	1389	16.668,00	SACO	REDIMAX
39	Cota Reservada	Brita nº 0 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 12 milímetros, ideal para uso em chapiscos e em acabamento em geral COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 07	98,0000	760	74.480,00	M³	TRUNFO
44	Cota Reservada	Cimento Portland – Composto de clinquer, CP II – 32, acondicionado em embalagem apropriada. Saco com 50 kg. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 12	29,0000	7555	219.095,00	SACO	ZEBU
51	Cota Reservada	Telha Colonial de Segunda – Boa qualidade, em cerâmica, ideal para os mais variados tipos de telhados, com ótima vazão de água pluvial, composta por duas partes iguais separadas denominadas capas e bicas. Dimensões aproximadas de: (Comprimento x Largura Superior x Largura Inferior) – 48,0 cm x 20,0 cm x 15,0 cm, peso a partir de 1,50 kg, media de 24 peças por metro quadrado. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 22	0,7500	117812	88.359,00	PEÇA	ACARI
53	Cota Reservada	Telha Ondulada de 1,83 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 24	47,0000	1198	56.306,00	UNID	BRASILIT
54	Cota Reservada	Telha Ondulada de 2,44 X 0,50m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 25	19,0000	802	15.238,00	UNID	BRASILIT
57	Cota Reservada	Treliça - fabricada em aço CA-60 nervurado, que permite melhor aderência ao concreto. Possui uma enorme capacidade de vencer grandes vãos e suportar altas cargas com toda segurança, comprimento de 12m. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 28	95,0000	863	81.985,00	UNID	GERDAU
58	Cota Reservada	Vergalhão 1/2 - Vergalhão (1/2mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 29	112,0000	841	94.192,00	UNID	GERDAU
60	Cota Reservada	Vergalhão 3/8 - Vergalhão (3/8mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 31	62,0000	741	45.942,00	UNID	GERDAU
61	Cota Reservada	Vergalhão 5.0 - Vergalhão (5.0mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitola, CA50. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 33	18,0000	725	13.050,00	UNID	GERDAU
62	Cota Reservada	Vergalhão 5/16 - Vergalhão (5/16 mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 34	45,0000	1052	47.340,00	UNID	GERDAU

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 26 de março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, José Adailton De Freitas.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:122FFD03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 3054/2020– EDITAL Nº 013/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-PE013/2021.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de materiais de construção (alvenaria e acabamento). Fornecedora Registrada: SERJANE SILVA DE ALMEIDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 23.519.647/0001-20,

pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 2.185.924,00 (dois milhões e cento e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais)

Item	Cota	Descrição	Valor Unit	Quant.	Valor Total	Apres.	Marca/Fabril
5	Cota Principal	Argamassa Colante Tipo III (CIII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente superior a tipo II (CII), indicada para piso sobre piso, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	23,0000	3278	75.394,00	SACO	REDIMAX
8	Cota Principal	Brita nº 1 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 24 milímetros, ideal para fabricação de concretos para variados tipo de edificação como colunas, vigas e lajes entre outras. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	58,0000	1883	109.214,00	M³	TRUNFO
11	Cota Principal	Cerâmica para Revestimento – Tipo A, PI 4, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor as escolher. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	21,0000	4343	91.203,00	M²	POINTER
13	Cota Principal	Forro de PVC com acabamento tipo U, incluindo serviço de instalação. Produzidos por extrusão, lineares, impermeáveis, coloração uniforme com as seguintes características: - Cor: Branca; - Superfície: Frisada; - Largura: 200 mm; - Espessura: 8 mm; Estrutura de sustentação constituída de perfis plastilon (20 x 20 mm, e = 0,95 mm), de acordo com as seguintes distâncias máximas: - Estrutura primária (fixação do forro de PVC): = 40 cm; - Estrutura secundária (amarração): = 120 cm; - Pendurais rígidos: = 120 cm. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	28,0000	10380	290.640,00	M²	ARAFORROS
14	Cota Principal	Lajota – Em cerâmica, indicada para construção de lajes em geral, dimensões a partir de: (Altura x Largura x Comprimento) 7,0 x 20,0 x 25,0 cm, e peso a partir de 2,0 kg, mínima de 10 peças por metro quadrado. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	0,9900	27338	27.064,62	PEÇA	AMORIN
15	Cota Principal	Massa Rápida – Massa a base de solvente, com acetato de butila, Acetato de etila, Álcool, Tolueno, Xileno, Nitrocelulose, entre outros, secagem rápida, embalagem de 1 kg. Cor cinza. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	26,0000	6533	169.858,00	KG	CARPLAST
29	Cota Principal	Vergalhão 1/2 - Vergalhão (1/2mm) 12m Belgo, possui superfície nervurada. É fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas, CA50. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	99,0000	2524	249.876,00	UNID	GERDAU
40	Cota Reservada	Brita nº 1 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 24 milímetros, ideal para fabricação de concretos para variados tipo de edificação como colunas, vigas e lajes entre outras. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 08	58,0000	627	36.366,00	M³	TRUNFO
42	Cota Reservada	Cerâmica para Piso – Tipo A, PI 3, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 10	21,0000	2960	62.160,00	M²	POINTER
45	Cota Reservada	Forro de PVC com acabamento tipo U, incluindo serviço de instalação. Produzidos por extrusão, lineares, impermeáveis, coloração uniforme com as seguintes características: - Cor: Branca; - Superfície: Frisada; - Largura: 200 mm; - Espessura: 8 mm; Estrutura de sustentação constituída de perfis plastilon (20 x 20 mm, e = 0,95 mm), de acordo com as seguintes distâncias máximas: - Estrutura primária (fixação do forro de PVC): = 40 cm; - Estrutura secundária (amarração): = 120 cm; - Pendurais rígidos: = 120 cm. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 13	28,0000	3460	96.880,00	M²	ARAFORROS
46	Cota Reservada	Lajota – Em cerâmica, indicada para construção de lajes em geral, dimensões a partir de: (Altura x Largura x Comprimento) 7,0 x 20,0 x 25,0 cm, e peso a partir de 2,0 kg, mínima de 10 peças por metro quadrado. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 14	0,9900	9112	9.020,88	PEÇA	AMORIN
52	Cota Reservada	Telha Ondulada de 1,20 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 23	35,0000	1157	40.495,00	UNID	BRASILIT
56	Cota Reservada	Tijolo Vazado com 06 Furos – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 14,0 x 19,0 cm e peso a partir de 2,0 kg. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 27	0,6000	256750	154.050,00	UNID	AMORIN

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 26 de março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Serjane Silva De Almeida.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F075C814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 3054/2020– EDITAL Nº 013/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-PE013/2021.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de materiais de construção (alvenaria e acabamento). Fornecedora Registrada: BASSO COMERCIO VAREGISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.578.868./0001-22, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Item	Cota	Descrição	Valor Unit	Quant.	Valor Total	Apres.	Marca/Fabril
55	Cota Reservada	Telha Ondulada de 2,44 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. COTA DE RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM 26	70,0000	1080	75.600,00	UNID	BRASILIT

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 26 de março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Gabriela Bresolin.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6C14B54F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2836/2020– EDITAL Nº 010/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE010/2021.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de placas com impressão digital e metalon, placas em acrílico e outros itens para sinalização de prédios públicos do município, incluindo os serviços de instalação. Fornecedora Registrada: jurídica PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.124.757/0001-39, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 132.969,70 (cento e trinta e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)

Item	Cota	Descrição	Valor Unit	Quant.	Valor Total	Apres.	Marca/ Fabril
1	Ampla participação	PLACA DE SINALIZAÇÃO LOMBADA EM METAL COM IMPRESSÃO DIGITAL OU ADESIVO POR RECORTE E BASE SUSTENTADORA DE MADEIRA.	78,0000	100	7.800,00	UND	ORACAL
2	Ampla participação	PLACA DE FACHADA DE PRÉDIO EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E METALON TAMANHO 1M X 5M (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS, COM ACABAMENTO EM METALON)	279,0000	50	13.950,00	UND	STARFLEX
3	Ampla participação	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E METALON TAMANHO 080CM X4M (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS, COM ACABAMENTO EM METALON)	229,9000	50	11.495,00	UND	STARFLEX
4	Ampla participação	ADESIVOS 0,20CM X 0,30CM	0,9600	500	480,00	UND	ADHOC
5	Ampla participação	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E METALON TAMANHO 3M X 2M (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS, COM ACABAMENTO EM METALON)	349,9000	30	10.497,00	UND	STARFLEX
6	Ampla participação	PLACA DE FACHADA DE PRÉDIO TAMANHO 0,80CM X 4M (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS, COM ACABAMENTO EM METALON)	185,0000	50	9.250,00	UND	STARFLEX
7	Ampla participação	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E METALON TAMANHO 1,20 CM X 7M (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS, COM ACABAMENTO EM METALON)	398,0000	20	7.960,00	UND	STARFLEX
8	Ampla participação	LONA COM ILHÓS 2M X2M (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS)	178,0000	20	3.560,00	UND	STARFLEX
9	Ampla participação	ADESIVOS PARA APLICAÇÃO EM VIDROS TAMANHO 2M X 20 CM (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS)	13,8000	100	1.380,00	UND	ADHOC
10	Ampla participação	LONA MEDINDO 2M X4M (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS. (BASE DE SOLVENTE, COM ILHÓS, COM INSTALAÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO)	360,0000	20	7.200,00	UND	STARFLEX
11	Ampla participação	PLACA DE ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 40CM X 60CM	19,9000	60	1.194,00	UND	DAY BRASIL
12	Ampla participação	PLACAS DE ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO30CM X 10CM	4,3000	400	1.720,00	UND	DAY BRASIL
14	Ampla participação	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E METALON TAMANHO 60CM X4M (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS. (BASE DE SOLVENTE, COM ACABAMENTO EM METALON, COM INSTALAÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO)	134,9200	30	4.047,60	UND	STARFLEX
15	Ampla participação	BANNER 0,80CM X 1,20M (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS), COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA OU ILHÓS, COM INSTALAÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO.	17,5900	80	1.407,20	UND	STARFLEX
16	Ampla participação	CRIAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS. (BASE DE SOLVENTE, COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA OU ILHÓS, COM INSTALAÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO)	24,6900	300	7.407,00	M²	STARFLEX
17	Ampla participação	CRIAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM ADESIVO COM ESPESSURA (MICRA) DE 0,10 MM. (PARA USO DIVERSOS, SEM INSTALAÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO).	14,2700	300	4.281,00	M²	
18	Ampla participação	CRIAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM ADESIVO COM ESPESSURA (MICRA) DE 0,10 MM. (PARA PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES E VEÍCULOS, COM INSTALAÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO)	22,7200	400	9.088,00	M²	
19	Ampla participação	CRIAÇÃO DE ARTE E CONFECÇÃO DE PAINEIS EM PVC 2MM, COM IMPRESSÃO DIGITA EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,44 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ. (PARA SINALIZAÇÃO DE AMBIENTES COM INSTAÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO).	21,7900	200	4.358,00	M²	
20	Ampla participação	BANNER 0,70 CM X 1,20M (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS). COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA OU ILHÓS, COM INSTALAÇÃO. OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO.	6,4400	80	515,20	UND	STARFLEX
21	Ampla participação	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS COM IMPRESSÃO DIGITAL NAS MEDIDAS 6,00M X 3,00M EM CADA LADO, TOTALIZANDO 36M², LONAS EM NIGHT AND DAY	685,0000	10	6.850,00	UND	STARFLEX
22	Ampla participação	OUTDOOR DE QUADRO SIMPLES. TAMANHO PADRÃO 9,00 X 3,00 M COM IMPRESSÃO EM PAPEL DE 75 A 90 G/M2.	164,9900	20	3.299,80	UND	ZAMZIMAR
23	Ampla participação	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS COM IMPRESSÃO DIGITAL NAS MEDIDAS 6,00M X 4,00M EM CADA LADO TOTALIZANDO 48M², LONAS EM NIGHT AND DAY.	1.522,9900	10	15.229,90	UND	STARFLEX

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 29 de março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Rafaella Dos Santos Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:855CD870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2836/2020– EDITAL Nº 010/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE010/2021.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de placas com impressão digital e metalon, placas em acrílico e outros itens para sinalização de prédios públicos do município, incluindo os serviços de instalação. Fornecedora Registrada: jurídica RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 27.232.288/0001-86, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Item	Cota	Descrição	Valor Unit	Quant.	Valor Total	Apres.	Marca/ Fabril
13	Ampla participação	FAIXA EM IMPRESSÃO EM LONA 5M X 70CM (IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (1,440 DPI) COM DUPLA CAMADA DE TINTA E APLICAÇÃO DE VERNIZ EM LONA 440 GRAMAS)	145,00	80	11.600,00	UND	PROPRIA

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 29 de março de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Renato Augusto de Assunção Ribeiro**.**

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:15B00ADA

